

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Departamento de Patrimônio

Responsável pela Demanda: Secretaria de Compras e Patrimônio

Demanda: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, zeladoria e eletricitista, sob o sistema de registro de preços

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, zeladoria e eletricitista, sob o sistema de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação leva em consideração a sanção da Lei Ordinária n. 4.704/2022, a qual extingue os cargos de Auxiliar Operacional, Agente de Obras, Agente de Serviços Gerais, Agente de Manutenção, Almojarife, Eletricitista, Guarda Patrimonial e Mecânico, quando vagarem, desta forma, a execução desses serviços se dará de forma indireta. Frisa-se que, o presente Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a contratação de postos de trabalho para realização das atividades de limpeza e conservação, elétrica e zeladoria, estes serviços serão prestados nos prédios da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional conforme demanda e/ou os locais a serem definidos pela Administração Municipal de Balneário Camboriú/SC. A realização deste pregão por meio do sistema de Registro de Preços visa atender às demandas atuais e à necessidade contínua de serviços de limpeza e conservação, manutenção elétrica e zeladoria nas instalações públicas. Esses serviços, de natureza contínua, são essenciais para garantir o pleno funcionamento e a manutenção das atividades diárias da Administração Pública.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos é uma seção essencial em processos de licitação ou contratação, especialmente para serviços contínuos, como os de limpeza e conservação, manutenção elétrica e zeladoria. Esse demonstrativo tem a finalidade de detalhar as metas e objetivos a serem alcançados com a execução dos serviços, garantindo que atendam ao interesse público e promovam benefícios diretos à administração e à população. A prestação desses serviços busca assegurar ambientes limpos, organizados e seguros, garantindo a funcionalidade adequada das instalações públicas. O atendimento

eficiente dessas demandas impacta diretamente a qualidade dos espaços utilizados pelos servidores e cidadãos, proporcionando bem-estar e prevenindo riscos sanitários e estruturais. Além disso, os serviços de manutenção elétrica contribuem para a segurança dos locais, reduzindo falhas e prevenindo acidentes que possam comprometer o funcionamento dos órgãos públicos. Os principais objetivos a serem alcançados incluem:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A prestação dos serviços visa garantir que os espaços públicos estejam em condições adequadas para uso, promovendo o conforto e a segurança da população e dos servidores. A limpeza e conservação asseguram ambientes higienizados e saudáveis, enquanto a zeladoria e a manutenção elétrica evitam deterioração, falhas e riscos estruturais.
- **Eficiência e Continuidade dos Serviços:** Garantia de que as atividades essenciais sejam realizadas de forma ininterrupta, evitando paralisações e impactos negativos na prestação de serviços à sociedade.
- **Otimização de Recursos:** Utilização eficiente dos insumos e da mão de obra, evitando desperdícios e garantindo melhor custo-benefício para a Administração Pública.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Adoção de práticas ecologicamente corretas, como o uso de produtos biodegradáveis e a destinação adequada de resíduos.
- **Segurança e Bem-Estar:** Redução de riscos à saúde dos servidores e usuários das instalações, prevenindo doenças e acidentes por meio da limpeza, organização e manutenção preventiva dos espaços.

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07 Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7195 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- **Indicadores de Sucesso:** Avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados, incluindo relatórios de desempenho, fiscalização contínua e adoção de métricas para mensuração da eficiência das atividades realizadas. Assim, a contratação dos serviços de limpeza e conservação, manutenção elétrica e zeladoria se justifica não apenas pela necessidade administrativa, mas principalmente pelo atendimento ao interesse público, garantindo ambientes adequados, funcionais e seguros para o desempenho das atividades da Administração e o bem-estar da população.

Nome do responsável: Maria Aparecida dos Santos

Cargo: Especialista em Educação

Matrícula/portaria: 33.017

Chefe Imediato: Elaine Aparecida de Oliveira

Cargo: Diretora do Departamento de Patrimônio

Matrícula/portaria: 32.359/2025

Balneário Camboriú, 02 de Junho de 2025

Processo Licitação de Bens e Serviços Gerais - Registro de preços - 016/2025

De: Maria S. - SECOP - DPAT

Para: SECOP - DPAT - Departamento de Patrimônio

Data: 02/06/2025 às 11:09:34

Setores envolvidos:

SECOP - DPAT, SECAC - CGF, SECOP - DPL, SECOP - ASSJ, SECOP, SECOP - DCNTR - CRP, SECOP - DPL - PRG, SECOP - DPAT

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, zeladoria e eletricista, sob o sistema de registro de preços

Responsável pela Demanda*:

Secretaria de Compras e Patrimônio

Setor Requisitante*:

Departamento de Patrimônio

Objeto*:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, zeladoria e eletricista, sob o sistema de registro de preços

1. DEMANDA*:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, zeladoria e eletricista, sob o sistema de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA*:

A presente contratação leva em consideração a sanção da Lei Ordinária n. 4.704/2022, a qual extingue os cargos de Auxiliar Operacional, Agente de Obras, Agente de Serviços Gerais, Agente de Manutenção, Almoxarife, Eletricista, Guarda Patrimonial e Mecânico, quando vagarem, desta forma, a execução desses serviços se dará de forma indireta.

Frisa-se que, o presente Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a contratação de postos de trabalho para realização das atividades de limpeza e conservação, elétrica e zeladoria, estes serviços serão prestados nos prédios da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional conforme demanda e/ou os locais a serem definidos pela Administração Municipal de Balneário Camboriú/SC.

A realização deste pregão por meio do sistema de Registro de Preços visa atender às demandas atuais e à necessidade contínua de serviços de limpeza e conservação, manutenção elétrica e zeladoria nas instalações públicas. Esses serviços, de natureza contínua, são essenciais para garantir o pleno funcionamento e a manutenção das atividades diárias da Administração Pública.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos é uma seção essencial em processos de licitação ou contratação, especialmente para serviços contínuos, como os de limpeza e conservação, manutenção elétrica e zeladoria. Esse demonstrativo tem a finalidade de detalhar as metas e objetivos a serem alcançados com a execução dos serviços, garantindo que atendam ao interesse público e promovam benefícios diretos à administração e à população.

A prestação desses serviços busca assegurar ambientes limpos, organizados e seguros, garantindo a funcionalidade adequada das instalações públicas. O atendimento eficiente dessas demandas impacta diretamente a qualidade dos espaços utilizados pelos servidores e cidadãos, proporcionando bem-estar e prevenindo riscos sanitários e estruturais. Além disso, os serviços de manutenção elétrica contribuem para a segurança dos locais, reduzindo falhas e prevenindo acidentes que possam comprometer o funcionamento dos órgãos públicos.

Os principais objetivos a serem alcançados incluem:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A prestação dos serviços visa garantir que os espaços públicos estejam em condições adequadas para uso, promovendo o conforto e a segurança da população e dos servidores. A limpeza e conservação asseguram ambientes higienizados e saudáveis, enquanto a zeladoria e a manutenção elétrica evitam deterioração, falhas e riscos estruturais.
- **Eficiência e Continuidade dos Serviços:** Garantia de que as atividades essenciais sejam realizadas de forma ininterrupta, evitando paralisações e impactos negativos na prestação de serviços à sociedade.
- **Otimização de Recursos:** Utilização eficiente dos insumos e da mão de obra, evitando desperdícios e garantindo melhor custo-benefício para a Administração Pública.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Adoção de práticas ecologicamente corretas, como o uso de produtos biodegradáveis e a destinação adequada de resíduos.
- **Segurança e Bem-Estar:** Redução de riscos à saúde dos servidores e usuários das instalações, prevenindo doenças e acidentes por meio da limpeza, organização e manutenção preventiva dos espaços.

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07

Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7195

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- **Indicadores de Sucesso:** Avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados, incluindo relatórios de desempenho, fiscalização contínua e adoção de métricas para mensuração da eficiência das atividades realizadas.

Assim, a contratação dos serviços de limpeza e conservação, manutenção elétrica e zeladoria se justifica não apenas pela necessidade administrativa, mas principalmente pelo atendimento ao interesse público, garantindo ambientes adequados, funcionais e seguros para o desempenho das atividades da Administração e o bem-estar da população.

Nome do responsável*:

Maria Aparecida dos Santos

Cargo*:

Especialista em Educação

Matricula/Portaria*:

33.017

Chefe Imediato*:

Elaine Aparecida de Oliveira

Cargo*:

Diretora do Departamento de Patrimônio

Matricula/Portaria*:

32.359/2025

—
Maria Aparecida Dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Aparecida Dos Santos	02/06/2025 11:10:04	1Doc	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CPF 036.XXX.XXX-0...
Elaine Aparecida de Olivei...	02/06/2025 11:12:05	1Doc	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 682.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **187A-D89A-FFA6-A303**

De: Maria S. - SECOP - DPAT
Para: SECOP - DCNTR - CRP - Comissão de Registro de Preços
Data: 02/06/2025 às 11:14:43

—
Maria Aparecida Dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Anexos:
ETP_LIMPEZA_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Aparecida Dos Santos	02/06/2025 11:14:58	1Doc	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CPF 036.XXX.XXX-0...
Elaine Aparecida de Olivei...	06/06/2025 10:28:10	1Doc	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 682.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5C56-F70B-A4BD-BD99**

SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

O presente estudo tem como objetivo a reposição da mão de obra oriunda, anteriormente ocupada por cargos extintos em decorrência da Lei Ordinária n. 4.704/2022, assegurando a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados pela administração pública.

A extinção desses cargos gerou a necessidade de uma nova estrutura de contratação, garantindo que as atividades essenciais, como limpeza, conservação, manutenção elétrica e zeladoria, sejam executadas de maneira contínua e eficaz. Diante disso, faz-se imprescindível a contratação de profissionais qualificados para suprir a demanda, assegurando:

- A continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando prejuízos ao funcionamento das instalações municipais.
- A conformidade com a legislação vigente, respeitando as normativas trabalhistas e administrativas aplicáveis.
- A eficiência operacional, mantendo a organização, higiene e segurança dos espaços públicos.
- A adequação ao novo modelo de gestão de pessoal, alinhado às mudanças introduzidas pela legislação municipal.

2. Levantamento de mercado

A administração pública tem como princípio a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à população, garantindo o adequado funcionamento dos espaços públicos. Diante das transformações na estrutura organizacional municipal e da necessidade de otimizar a gestão de pessoal, faz-se indispensável a implementação de soluções que assegurem a manutenção da qualidade e da operacionalidade dos serviços prestados

2.1 Concurso público

O presente levantamento demonstra que em consideração da **Lei Ordinária n. 4.704/2022** sanciona a extinção de Concurso público para contratação, a qual extingue os cargos de agentes de obras, agentes de serviços gerais, encanador e eletricista. A adequação do quadro de pessoal por meio da contratação de profissionais qualificados contribuirá para a manutenção da organização, limpeza e

conservação dos espaços públicos, refletindo diretamente na qualidade dos servidores da população e na otimização dos recursos municipais. Dessa forma, a implementação das medidas propostas neste levantamento se mostra fundamental para a gestão eficiente dos serviços públicos essenciais.

2.2 Contratação de empresa através de licitação.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e asseio apresenta diversas vantagens para a administração pública, incluindo:

Eficiência Operacional: Empresas especializadas possuem experiência, equipamentos adequados e equipes treinadas, garantindo a execução dos serviços com qualidade e agilidade, mantendo os ambientes sempre limpos e conservados.

Redução de Custos: A terceirização, reduz despesas com contratações diretas, treinamento e gestão de equipes internas.

Flexibilidade e Escalabilidade: Contratos de prestação de serviços contínuos permitem ajustes rápidos na força de trabalho conforme as necessidades da administração, como aumento da demanda em eventos ou emergências.

Foco na Atividades-fim: A administração pode concentrar seus esforços em atividades essenciais em vez de gerenciar serviços de limpeza e conservação, melhorando sua eficiência geral.

Garantia de Regularidade Trabalhista e Fiscal: A responsabilidade pela contratação e gestão dos profissionais fica a cargo da empresa prestadora, reduzindo os riscos de passivos trabalhistas e garantindo o cumprimento de obrigações fiscais e sociais.

Padronização e Controle de Qualidade: Empresas especializadas seguem protocolos e metodologias estabelecidos, assegurando padronização nos serviços prestados e atendimento às normas de higiene e segurança.

Redução de Riscos e Responsabilidades: Eventuais acidentes ou problemas relacionados aos serviços prestados tornam-se responsabilidade da empresa contratada, reduzindo riscos diretos para a administração pública.

Atendimento a Normas e Regulamentações: As empresas especializadas estão acostumadas a operar de acordo com legislações específicas, garantindo que as instalações estejam em conformidade com exigências sanitárias, ambientais e de segurança.

Esses benefícios tornam a contratação de serviços contínuos de limpeza uma alternativa estratégica

para a administração pública, promovendo economia, eficiência e melhor atendimento às demandas comum.

A contratação indireta, por meio de parágrafo conclusivo: Portanto, empresa especializada, demonstra a ser a melhor solução para o atendimento desta demanda.

3. Descrição da solução como um todo

A empresa contratada será responsável por fornecer **soluções completas** para **limpeza, conservação, manutenção elétrica e zeladoria**, garantindo ambientes seguros, organizados e funcionais. Os serviços serão divididos da seguinte forma:

Serviços de limpeza diariamente

- Manutenção de pisos, paredes, vidros e mobiliário;
- Preparar café;
- Aspirar, varrer e higienização de áreas internas e externas;
- Coleta e descarte correto de resíduos comuns e recicláveis;
- Desinfecção de banheiros, refeitórios e áreas de circulação;
- Limpeza profunda em cortinas e estofados;
- Polimento de pisos e remoção de manchas;
- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitorais, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- Remover tapetes e recolocando-os no lugar, devidamente aspirados e limpos, quando houver;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, e sabonete líquido neutro, sempre que necessário;
- Limpar por via úmida o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Retirar o lixo comum e reciclável duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

- Lavar cestos de lixo dos banheiros;
- Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem e outros materiais recicláveis;
- Utilizar luvas para a separação, manuseio e/ou recolhimento do lixo;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários desinfetante, no mínimo três vezes ao dia ou, ainda, quando necessário;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, porcelanato e emborrachados;
- Limpar os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, sempre que necessário;
- Limpar os corrimãos;
- Limpar as portas e paredes de vidro com pano umedecido em álcool;
- Limpar bebedouros de coluna, observando as instruções de limpeza dos fabricantes;
- Limpar os vidros e esquadrias (face interna) aplicando-lhes, dentre outros, produtos antiembaçantes;
- Executar demais serviços inerentes à atividade, considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e divisórias de vidro;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, porcelanato e emborrachados com detergente ou removedor, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana, ou quando necessário;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Lavar os cestos de lixo;
- Limpar os galões de água mineral de acordo com as instruções da Administração;
- Limpar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha;
- Executar demais serviços inerentes à atividade, considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente, uma vez

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Limpar placas de sinalização e informações;
- Limpar arquivos e depósitos em geral;
- Limpar micro-ondas e degelar as geladeiras em seguida fazer higienização e frigobar;
- Limpar os bebedouros de água mineral de acordo com as instruções recomendadas pela Administração;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Serviços de Manutenção Elétrica:

- Manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas;
- Troca e instalação de lâmpadas, luminárias e tomadas;
- Reparo de curto-circuitos e substituição de fiação danificada;
- Verificação e ajuste de disjuntores e quadros elétricos;
- Instalação de sistemas de iluminação eficiente e sustentável;

- Realizar reparos e instalações de gênero elétrico, visando boas condições de trabalho, comunicação eficaz e segurança dos servidores;
- Deslocando-se ao local onde fora solicitado o serviço;
- Trocando tomadas, fiações danificadas, reparos em quadros de distribuição e iluminação;
- Instalar tomadas, iluminação, cabeamentos de comunicação, tais como internet e telefone;
- Proporcionar o correto funcionamento de equipamentos e também a iluminação dos mesmos;
- Assegurar as condições de funcionamento regulares e eficientes aos equipamentos elétricos, utilizando métodos e ferramentas apropriados;
- Realizar manutenção preventiva, identificando defeitos, executando a manutenção corretiva dos mesmos;
- Ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos;
- Testando e fazendo os reajustes e regulagens convenientes;
- Atender as necessidades de consumo de energia elétrica, procedendo a instalação e reparo/manutenção de quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores;
- Realizar inspeção periódica para fins de conservação dos equipamentos e instalações elétricas;
- Solicitar peças para manutenção junto ao almoxarifado ou outro órgão, mediante pedido e autorização da chefia imediata;
- Armazenar materiais e ferramentas no depósito, para que se tenha a disposição facilitada destes materiais;
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município;

- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda;
- Limpar geladeiras, micro-ondas e frigobar.

Serviços de Zeladoria

- Supervisão das condições gerais das instalações, garantindo o bom funcionamento dos espaços;
- Acompanhamento de pequenos reparos e solicitações de manutenção;
- Apoio na organização e conservação de áreas comuns;
- Relatórios periódicos sobre a necessidade de melhorias e adequações nos espaços.
- Com conhecimentos básicos para atuação em serviços hidráulicos, de marcenaria, de carpintaria, de pintura e de pedreiro.
- Realizar serviços básicos em sistemas de água;
- Realizar pequenos serviços básicos na área da construção civil;
- Realizar serviços básicos de pintura;
- Realizar inspeções para detectar problemas no prédio, se necessário;
- Realizar limpeza de fachadas e cobertura externas;
- Realizar a troca imediata das bombonas de água quando solicitado;
- Checar o relógio de água, ver se os elevadores estão funcionando normalmente, se a limpeza está a contento;
- Verificar as condições das lâmpadas das áreas comuns e de elementos como casa de força, bomba de recalque, casa de máquinas, grupo gerador, central de telefonia, e motores de portão e das áreas de jardim;
- Zelar pelo prédio fiscalizando se portas estão fechadas, luzes apagadas, ares-condicionados e outros aparelhos eletrônicos desligados ao fim do expediente;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral e copos descartáveis fornecidos pela Administração.

A execução desses serviços tem como objetivo garantir ambientes mais seguros, organizados e bem mantidos, promovendo o bem-estar dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Os empregados da Contratada a serviço nas dependências da Contratante, inclusive seus representantes, deverão portar crachá de identificação (com, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, nome completo do empregado, foto do empregado, função do empregado, validade, **constar no uniforme: A SERVIÇO DA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.**

Os empregados da Contratada a serviço nas dependências da Contratante, inclusive seus representantes, deverão utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), específicos e condizentes com as atividades a serem desempenhadas, com a legislação vigente.

Cabe ao empregado quanto aos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, fornecidos pela contratada.

Usá-los apenas para a finalidade a que se destina e responsabilizar-se pela sua guarda e conservação.

Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

Cumprir as determinações da Contratada sobre o uso, guarda e conservação adequados.

A Contratada deve apresentar Relatório Mensal (RM) dos serviços prestados assinado pelo preposto e pelo responsável técnico ou representante legal da Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Quantidade de Postos de Trabalhos atendidos, anexando relatório contendo o espelho de ponto de cada funcionário.

A contratada deve fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, outros relatórios e planilhas não previstos neste instrumento.

Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nas unidades requisitantes, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

**ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – UNIFORMES
E EPI'S**

**QUANTITATIVO DE EPI'S PARA CARGOS TERCEIRIZADOS
AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**

EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
UNIFORME CAMISA MANGA CURTA	24,98	4	99,92	8,33
UNIFORME CAMISA MANGA LONGA	20,33	4	81,32	6,78
UNIFORME CALÇA	58,64	2	117,28	9,77
LUVA LATEX 0,43 MM DE ESPESSURA	9,89	48	474,72	39,56
CALÇADO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA	86,10	2	172,20	14,35
BOTA IMPERMEÁV EL CANO MÉDIO	30,84	1	30,84	2,57
ÓCULOS DE	4,18	1	4,18	0,35

SEGURANÇA INCOLOR;				
MÁSCARA PFF1 COM VÁLVULA.	2,32	12	27,84	2,84
TOTAL				84,03

**QUANTITATIVO DE EPI'S PARA CARGOS TERCEIRIZADOS
ELETRICISTA**

EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
UNIFORME CAMISA MANGA CURTA	24,98	4	99,92	8,33
UNIFORME CAMISA MANGA LONGA	20,33	4	81,32	6,78
UNIFORME CALÇA	58,64	2	117,28	9,77
CALÇADO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA	86,10	2	172,20	14,35
LUVA DE BORRACHA	248,00	1	248,00	20,67
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	4,18	1	4,18	0,35
TOTAL				60,24

**QUANTITATIVO DE EPI'S PARA CARGOS TERCEIRIZADOS
ZELADOR**

EQUIPAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
-------------	-------	-------------	-------------	-------------

	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL	MENSAL
UNIFORME CAMISA MANGA CURTA	24,98	4	99,92	8,33
UNIFORME CAMISA MANGA LONGA	20,33	4	81,32	6,78
UNIFORME CALÇA	58,64	2	117,28	9,77
CALÇADO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA	9,89	48	474,72	39,56
LUVA DE BORRACHA	86,10	2	112,20	14,35
BOTA IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO	30,84	1	3084	2,57
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	4,18	1	4,18	0,35
MÁSCARA PFFI COM VÁLVULA	2,32	12	27,84	2,32
TOTAL				84,03

Deverá ser entregue um conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

Todos os funcionários deverão trajar os uniformes e portar os crachás durante todo o expediente de trabalho nas unidades;

Os custos com ajustes dos uniformes de qualquer natureza deverão ser suportados e providenciados exclusivamente pela CONTRATADA;

Não será permitido aos funcionários da CONTRATADA customizarem os uniformes em qualquer hipótese, devendo serem usados da forma como foram padronizados, ajustados e entregues;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Caberá à Contratada capacitar seus empregados, sem ônus à Contratante conforme **Lei Municipal nº 4.346/2019**, em conformidade com as normas NR-1, NR-6, NR-7, NR-35 e demais que forem aplicáveis.

Caberá à Contratada **capacitar** os seus empregados, sem ônus à Contratante, quanto à segurança e aos riscos à saúde e ao meio ambiente, envolvidos na manipulação, transporte, acondicionamento, instalação, desinstalação e destinação ambientalmente adequada de materiais de natureza perigosa, conforme Lei nº 12.305/2010, tais como, as lâmpadas fluorescentes e das lâmpadas de descarga (vapor de sódio, vapor metálico, mista etc.) que possuem mercúrio (metal de alta toxicidade) na sua composição.

A contratada deverá manter em dia o exame admissional, demissional, exames periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função de todos os profissionais contratados, devendo sempre que solicitado, fornecer a documentação à contratante.

A contratada deverá cumprir as normas de Saúde e Segurança Ocupacional do Ministério do Trabalho e Previdência.

A contratada deverá reservar no mínimo 5% das vagas para a prestação de serviços continuados e terceirizados da Administração Municipal para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar conforme Lei Municipal 4.595/2021.

As vagas reservadas deverão seguir na integralidade o art. 1º da Lei 4.595/2021.

4. Requisitos da contratação

Habilitação jurídica:

- a) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não consta expressamente no documento o seu prazo de validade.

OBS: Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

b) Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação da certidão simplificada; ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Balanço patrimonial, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, anos de 2023 e 2024, assinados pelo representante legal do licitante e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios.

OBS: Serão aceitos o balanço patrimonial e a DRE apresentados por qualquer uma das formas abaixo:

1. Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
2. Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento dos livros diários registrados na Junta Comercial; ou
3. Cópia do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.

Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado;

a.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do tomador dos serviços, discriminando os dados da empresa contratada, trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica da contratada, como: local de prestação dos serviços, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados;

a.3) O atestado de capacidade técnica emitido pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do município de Balneário Camboriú após o dia 08/06/2016 deve estar de acordo com o Decreto Municipal nº 8.195, de 8 de junho de 2016.

5. Estimativas de quantidade

5.1 Estimativas da quantidade de Limpeza e Conservação

Limpeza e Conservação	402
-----------------------	-----

5.2 Estimativas da quantidade eletricitista

Eletricista	5
-------------	---

5.3 Estimativas da quantidade zeladores

Zelador	5
---------	---

5.4 Estimativas da quantidade copeira

Copeira	5
---------	---

6. Estimativa de preços da contratação Limpeza e Conservação

A definição dos tópicos de preços para a licitação do **Registro de Preços** destinado à contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de limpeza e conservação, eletricitista, copeira e zeladoria**, com dedicação exclusiva de mão de obra, fundamenta-se em diversos critérios técnicos, administrativos e operacionais. Esses critérios asseguram que a contratação atenda adequadamente às necessidades da administração pública, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com a legislação vigente.

Quantidades

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade de postos/mês	Valor mensal	Valor anual	Fornecedor
------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------	--------------	-------------	------------

1	Prestação de serviços de limpeza e conservação – 30 horas semanais diurnas.	Postos	402	R\$ 4.599,40	R\$ 1.848.958,8	MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTD CNPJ: 79.391.157/0001-45
2	Prestação de serviços de limpeza e conservação – 30 horas semanais diurnas.	Postos	402	R\$ 4.508,02	R\$ 1.812.224,04	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI CNPJ: 25.148.976/0001-37
3	Prestação de serviços de limpeza e conservação – 30 horas semanais diurnas.	Postos	402	R\$ 5.373,69	R\$ 2.160.223,38	ORBENK CNPJ: 79.283..065/0001-41

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade de postos/mês	Valor mensal	Valor anual	Fornecedor
1	Prestação de serviços de eletricista – 30 horas semanais diurnas..	Postos	5	R\$ 26.015,65	R\$ 312.187,8	MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTD CNPJ: 79.391.157/0001-45
2	Prestação de serviços de eletricista –	Postos	5	R\$ 25.698	R\$ 308.376	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS

	30 horas semanais diurnas.					EIRELI CNPJ: 25.148.976/0001-37
3	Prestação de serviços de eletricitista – 30 horas semanais diurnas.	Postos	5	R\$ 31.759,7	R\$ 381.116,4	ORBENK CNPJ: 79.283..065/0001-41

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade de postos/mês	Valor mensal	Valor anual	Fornecedor
1	Prestação de serviços de copeira (o) – 30 horas semanais diurnas..	Postos	5	R\$ 25.250	R\$ 303.000	MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTD CNPJ: 79.391.157/0001-45
2	Prestação de serviços de copeira (o) – 30 horas semanais diurnas.	Postos	5	R\$ 20.031,05	R\$ 240.372,6	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI CNPJ: 25.148.976/0001-37
3	Prestação de serviços de copeira (o) – 30 horas semanais diurnas.	Postos	5	R\$ 24.288,4	R\$ 291.460,8	ORBENK CNPJ: 79.283..065/0001-41

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade de postos/mês	Valor mensal	Valor anual	Fornecedor
1	Prestação de serviços de zelador – 30 horas semanais diurnas..	Postos	5	R\$ 26.015,65	R\$ 312.187,8	MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTD CNPJ: 79.391.157/0001-45
2	Prestação de serviços de zelador – 30 horas semanais diurnas.	Postos	5	R\$ 25.396	R\$ 308.376	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI CNPJ: 25.148.976/0001-37
3	Prestação de serviços de zelador – 30 horas semanais diurnas.	Postos	5	R\$ 25.698	R\$ 309.876	ORBENK CNPJ: 79.283..065/0001-41

Esses valores representam uma média e podem variar conforme a experiência do profissional e o porte da empresa.

7. Justificativa para parcelamento ou não da solução

No caso justifica-se o agrupamento, dada a necessidade de integralização dos itens levando-se em conta sua natureza e utilização. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser ideal do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da Administração Municipal, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8. Contratações correlatas / interdependentes

Não foi identificada contratações correlatadas e interdependentes para o presente contratação.

9. Previsão da contratação anual

O município não dispõe de Plano Anual de contratação para o ano de 2025.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

O **Demonstrativo dos Resultados Pretendidos** é uma seção essencial em processos de licitação ou contratação, especialmente para serviços contínuos, como os de **limpeza e conservação, manutenção elétrica e zeladoria**. Esse demonstrativo tem a finalidade de detalhar as metas e objetivos a serem alcançados com a execução dos serviços, garantindo que atendam ao interesse público e promovam benefícios diretos à administração e à população.

A prestação desses serviços busca assegurar ambientes **limpos, organizados e seguros**, garantindo a funcionalidade adequada das instalações públicas. O atendimento eficiente dessas demandas impacta diretamente a qualidade dos espaços utilizados pelos servidores e cidadãos, proporcionando bem-estar e prevenindo riscos sanitários e estruturais. Além disso, os serviços de manutenção elétrica contribuem para a segurança dos locais, reduzindo falhas e prevenindo acidentes que possam comprometer o funcionamento dos órgãos públicos.

Os principais objetivos a serem alcançados incluem:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A prestação dos serviços visa garantir que os espaços públicos estejam em condições adequadas para uso, promovendo o conforto e a segurança da população e dos servidores. A limpeza e conservação asseguram ambientes higienizados e saudáveis, enquanto a zeladoria e a manutenção elétrica evitam deterioração, falhas e riscos estruturais.
- **Eficiência e Continuidade dos Serviços:** Garantia de que as atividades essenciais sejam realizadas de forma ininterrupta, evitando paralisações e impactos negativos na prestação de serviços à sociedade.
- **Otimização de Recursos:** Utilização eficiente dos insumos e da mão de obra, evitando desperdícios e garantindo melhor custo-benefício para a Administração Pública.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Adoção de práticas ecologicamente corretas, como o uso de produtos biodegradáveis e a destinação adequada de resíduos.
- **Segurança e Bem-Estar:** Redução de riscos à saúde dos servidores e usuários das instalações, prevenindo doenças e acidentes por meio da limpeza, organização e manutenção preventiva dos espaços.

- **Indicadores de Sucesso:** Avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados, incluindo relatórios de desempenho, fiscalização contínua e adoção de métricas para mensuração da eficiência das atividades realizadas.

Assim, a contratação dos serviços de **limpeza e conservação, manutenção elétrica e zeladoria** se justifica não apenas pela necessidade administrativa, mas principalmente pelo **atendimento ao interesse público**, garantindo ambientes adequados, funcionais e seguros para o desempenho das atividades da Administração e o bem-estar da população.

11. Impacto ambientais

O **impacto ambiental** refere-se aos efeitos que uma atividade ou processo pode ter sobre o meio ambiente. No contexto da **limpeza, conservação de ambientes, zeladoria e manutenção elétrica** em prefeituras ou empresas, é essencial considerar esses impactos para **minimizar danos ambientais, otimizar o uso de recursos e promover práticas sustentáveis**.

Entre os principais aspectos a serem observados, destacam-se:

- **Descarte correto de resíduos:** garantir que vasilhas, embalagens de produtos de limpeza e materiais utilizados na manutenção sejam **descartados de maneira ambientalmente adequada**, evitando contaminação do solo e da água.
- **Eficiência no uso da água e energia:** implementação de práticas que reduzam o desperdício de água nas atividades de limpeza e a adoção de equipamentos de iluminação e eletricidade mais eficientes, como **lâmpadas LED e sensores de presença**, sob supervisão do eletricitista.
- **Manutenção preventiva e conservação de equipamentos:** o trabalho do **zelador** e do **eletricista** é essencial para garantir que as instalações sejam bem cuidadas, evitando desperdício de recursos, reduzindo a necessidade de substituição precoce de equipamentos e prevenindo falhas que possam resultar em consumo excessivo de energia ou geração de resíduos desnecessários.

Capacitação e conscientização ambiental: promover treinamentos para a equipe, incluindo **zeladores, eletricitistas e equipe de limpeza**, para a correta utilização de insumos e adoção de práticas sustentáveis no dia a dia.

12. Viabilidade da contratação

A contratação por meio do presente objeto se mostra viável e necessária para a continuidade dos serviços essenciais da administração pública, considerando tanto aspectos **técnicos, operacionais, financeiros e legais**, quanto o impacto na qualidade dos serviços prestados à população.

1. Justificativa Técnica e Operacional

A extinção dos cargos anteriormente responsáveis pela execução dos serviços de **limpeza, conservação, manutenção elétrica e zeladoria** gerou uma **lacuna operacional**, que precisa ser preenchida para evitar prejuízos ao funcionamento das instalações municipais. Diante disso, a terceirização desses serviços por meio de empresa especializada garante:

- **Execução contínua e ininterrupta** das atividades essenciais.
- **Maior especialização e eficiência**, visto que os profissionais contratados terão capacitação específica para suas funções.
- **Uso adequado de insumos, equipamentos e tecnologia**, otimizando a prestação dos serviços e reduzindo desperdícios.

2. Conformidade Legal e Normativa

A contratação está **em conformidade com a legislação vigente**, atendendo às diretrizes da Lei Ordinária n. 4.704/2022, bem como às normativas aplicáveis à terceirização de serviços na administração pública, tais como:

- **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs)**, garantindo condições seguras e adequadas para os profissionais envolvidos.

3. Viabilidade Econômica e Financeira

A terceirização dos serviços possibilita **maior previsibilidade e controle de custos** para a administração pública, uma vez que os gastos com encargos trabalhistas, materiais e equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada. Outros fatores que garantem a viabilidade financeira incluem:

- **Adequação ao orçamento municipal**, assegurando que a despesa seja compatível com as previsões financeiras da Prefeitura.
- **Possibilidade de ajuste contratual** dentro da vigência do contrato, conforme a necessidade da administração pública.
- **Redução de custos indiretos**, como encargos administrativos relacionados à gestão interna de pessoal.

4. Impacto na Prestação de Serviços à População

A manutenção desses serviços é **fundamental para o bem-estar da população**, uma vez que garante:

- Ambientes públicos **higienizados e organizados**, reduzindo riscos sanitários e contribuindo para a saúde pública.
- **Manutenção elétrica eficiente**, prevenindo falhas e interrupções que possam comprometer o funcionamento de escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas.
- **Zeladoria ativa**, garantindo a conservação e segurança dos espaços públicos.

Balneário Camboriú/SC, 02 de junho de 2025.

Maria Aparecida Dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula n. 33017

Elaine Aparecida De Oliveira
Diretora de Patrimônio
Portaria n. 32.359/2025

Leocádio S. Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio
Portaria n. 32.153/2025

De: Maria S. - SECOP - DPAT

Para: SECOP - DCNTR - CRP - Comissão de Registro de Preços

Data: 02/06/2025 às 11:18:52

—

Maria Aparecida Dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_LIMPEZA_MAIO_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Aparecida Dos Santos	02/06/2025 11:19:10	1Doc MARIA APARECIDA DOS SANTOS CPF 036.XXX.XXX-0...
Leocadio Schroeder Giocome...	02/06/2025 14:04:44	1Doc LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO CPF 558.XXX.XX...
Elaine Aparecida de Olivei...	06/06/2025 10:27:34	1Doc ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 682.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4FDC-5EB0-FAD9-26C7**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, zeladoria e eletricista, sob o sistema de registro de preços.

Segue dois orçamentos para termos base do que será mais viável

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quantidade de Postos	Valor Mensal estimado Postos	Valor Anual Estimado Postos
1	Prestação de serviços de Limpeza e Conservação – 30 horas semanais diurnas.	Postos	402	R\$ 1.815.553,70	R\$ 21.786.644,40
2	Eletricista – 30 horas semanais diurnas.	Postos	5	R\$ 31.815,23	R\$ 381.782,77
3	Zelador – 30 horas semanais diurnas.	Postos	10	R\$ 63.686,38	R\$ 764.236,54
4	Copeira(a) – 30 horas semanais diurnas.	Postos	10	R\$ 37.494,82	R\$ 449.937,85
TOTAL					R\$ 23.382.601,56

A coluna “quantidade por mês” indica o número máximo de funcionários que poderão ser contratados simultaneamente para cada cargo a cada mês, entendendo-se que esses números são apenas uma projeção, uma vez que a contratação ocorrerá via sistema de registro de preços.

Já a coluna “valor anual estimado” reflete uma previsão do valor total do contrato anual, calculado com base no número de postos de trabalho mensais decorrentes dos serviços, multiplicado pelo custo unitário mensal e pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação leva em consideração a sanção da **Lei Ordinária n. 4.704/2022**, a qual extingue os cargos de Auxiliar Operacional, Agente de Obras, Agente de Serviços Gerais, Agente de

Manutenção, Almoxarife, Eletricista, Guarda Patrimonial e Mecânico, quando vagarem, desta forma, a execução desses serviços se dará de forma indireta.

Frisa-se que, o presente Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a contratação de postos de trabalho para realização das atividades de limpeza e conservação, elétrica e zeladoria, **estes serviços serão prestados nos prédios da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional conforme demanda e/ou os locais a serem definidos pela Administração Municipal de Balneário Camboriú/SC.**

A realização deste pregão por meio do sistema de Registro de Preços visa atender às demandas atuais e à necessidade contínua de serviços de limpeza e conservação, manutenção elétrica e zeladoria nas instalações públicas. Esses serviços, de natureza contínua, são essenciais para garantir o pleno funcionamento e a manutenção das atividades diárias da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em horário diurno, em jornada de 30 horas semanais, para os postos de trabalho conforme **item 1 do objeto do presente Termo de Referência.**

Os horários para o exercício das atividades serão determinados pela Contratante, conforme as demandas existentes.

Preferencialmente, os horários serão de segunda a sexta-feira.

Excepcionalmente, os horários serão em finais de semana e feriados, sempre respeitando o turno de 30 horas semanais, para solucionar deficiências que, a juízo da Contratante, sejam consideradas de emergência e que poderão resultar em prejuízos ou quando, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal das Unidades e Centro Administrativo da Contratante.

Fica a critério da Contratada designar os empregados que realizarão as atividades excepcionais, devendo conceder-lhes folga antecipada ou na semana subsequente ao da realização dos serviços, com o objetivo de não extrapolar o turno de 30 horas semanais.

A empresa contratada será responsável por fornecer **de postos de trabalho para limpeza, eletricista e zeladoria**, garantindo ambientes seguros, organizados e funcionais. Os serviços serão divididos da seguinte forma:

Serviços de limpeza diariamente

- Limpeza de pisos, paredes, vidros e mobiliário;
- Aspirar, varrer e higienização de áreas internas e externas;
- Coleta e descarte correto de resíduos comuns e recicláveis;
- Desinfecção de banheiros, refeitórios e áreas de circulação;

- Limpeza profunda em cortinas e estofados;
- Polimento de pisos e remoção de manchas;
- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitorais, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- Remover tapetes e recolocando-os no lugar, devidamente aspirados e limpos, quando houver;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, e sabonete líquido neutro, sempre que necessário;
- Limpar por via úmida o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Retirar o lixo comum e reciclável duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Lavar cestos de lixo dos banheiros;
- Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem e outros materiais recicláveis;
- Utilizar luvas para a separação, manuseio e/ou recolhimento do lixo;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários desinfetante, no mínimo três vezes ao dia ou, ainda, quando necessário;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, porcelanato e emborrachados;
- Limpar os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, sempre que necessário;
- Limpar os corrimãos;
- Limpar as portas e paredes de vidro com pano umedecido em álcool;
- Limpar bebedouros de coluna, observando as instruções de limpeza dos fabricantes;
- Limpar os vidros e esquadrias (face interna) aplicando-lhes, dentre outros, produtos antiembaçantes;
- Executar demais serviços inerentes à atividade, considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e divisórias de vidro;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, porcelanato e emborrachados com detergente ou removedor, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana, ou quando necessário;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Lavar os cestos de lixo;
- Limpar os galões de água mineral de acordo com as instruções da Administração;
- Limpar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha;
- Executar demais serviços inerentes à atividade, considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente, uma vez

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

- Limpar placas de sinalização e informações;
- Limpar arquivos e depósitos em geral;
- Limpar e degelar as geladeiras e frigobar;
- Limpar os bebedouros de água mineral de acordo com as instruções recomendadas pela Administração;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Serviços de Manutenção Elétrica:

- Manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas;
- Troca e instalação de lâmpadas, luminárias e tomadas;
- Reparo de curto-circuitos e substituição de fiação danificada;
- Verificação e ajuste de disjuntores e quadros elétricos;
- Instalação de sistemas de iluminação eficiente e sustentável;
- Realizar reparos e instalações de gênero elétrico, visando boas condições de trabalho, comunicação eficaz e segurança dos servidores;
- Deslocando-se ao local onde fora solicitado o serviço;
- Trocando tomadas, fiações danificadas, reparos em quadros de distribuição e iluminação;
- Instalar tomadas, iluminação, cabeamentos de comunicação, tais como internet e telefone;
- Proporcionar o correto funcionamento de equipamentos e também a iluminação dos mesmos;
- Assegurar as condições de funcionamento regulares e eficientes aos equipamentos elétricos, utilizando métodos e ferramentas apropriados;
- Realizar manutenção preventiva, identificando defeitos, executando a manutenção corretiva dos mesmos;
- Ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos;
- Testando e fazendo os reajustes e regulagens convenientes;
- Atender as necessidades de consumo de energia elétrica, procedendo a instalação e reparo/manutenção de quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores;

-
- Realizar inspeção periódica para fins de conservação dos equipamentos e instalações elétricas;
 - Solicitar peças para manutenção junto ao almoxarifado ou outro órgão, mediante pedido e autorização da chefia imediata;
 - Armazenar materiais e ferramentas no depósito, para que se tenha a disposição facilitada destes materiais;
 - Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
 - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município;
 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Serviços de Zeladoria

- Supervisão das condições gerais das instalações, garantindo o bom funcionamento dos espaços;
- Acompanhamento de pequenos reparos e solicitações de manutenção;
- Apoio na organização e conservação de áreas comuns;
- Relatórios periódicos sobre a necessidade de melhorias e adequações nos espaços;
- Com conhecimentos básicos para atuação em serviços hidráulicos, de marcenaria, de carpintaria, de pintura e de pedreiro;
- Realizar serviços básicos em sistemas de água;
- Realizar pequenos serviços básicos na área da construção civil;
- Realizar serviços básicos de pintura;
- Realizar inspeções para detectar problemas no prédio, se necessário;
- Realizar limpeza de fachadas e cobertura externas;
- Realizar a troca imediata das bombonas de água quando solicitado;
- Checar o relógio de água, ver se os elevadores estão funcionando normalmente, se a limpeza está a contento;
- Verificar as condições das lâmpadas das áreas comuns e de elementos como casa de força, bomba de recalque, casa de máquinas, grupo gerador, central de telefonia, e motores de portão e das áreas de jardim;
- Zelar pelo prédio fiscalizando se portas estão fechadas, luzes apagadas, ares-condicionados e outros aparelhos eletrônicos desligados ao fim do expediente;

- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral e copos descartáveis fornecidos pela Administração.

A execução desses serviços tem como objetivo garantir ambientes mais seguros, organizados e bem mantidos, promovendo o bem-estar dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Coordenação

- Disponibilização de supervisores para acompanhamento dos serviços.
- Controle digital ou manual de ponto e produtividade da equipe.
- Relatórios periódicos sobre qualidade e desempenho dos serviços prestados.

Eventualmente, quando necessário, **poderá** o contratante realizar a contratação de **horas extraordinárias aos finais de semana e/ou feriados**, devendo a contratada o pagamento com o respectivo adicional por hora extraordinária.

Os empregados da Contratada a serviço nas dependências da Contratante, inclusive seus representantes, deverão portar crachá de identificação (com, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, nome completo do empregado, foto do empregado, função do empregado, validade, **constar no uniforme: A SERVIÇO DA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.**

Os empregados da Contratada a serviço nas dependências da Contratante, inclusive seus representantes, deverão utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), específicos e condizentes com as atividades a serem desempenhadas, e em conformidade com o ANEXO II e com a legislação vigente.

Cabe ao empregado quanto aos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**:

Usá-los apenas para a finalidade a que se destina e responsabilizar-se pela sua guarda e conservação.

Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

Cumprir as determinações da Contratada sobre o uso, guarda e conservação adequados.

A Contratada deve apresentar Relatório Mensal (RM) dos serviços prestados assinado pelo preposto e pelo responsável técnico ou representante legal da Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Quantidade de Postos de Trabalhos atendidos, anexando relatório contendo o espelho de ponto de cada funcionário.

A contratada deve fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, outros relatórios e planilhas não previstos neste instrumento.

Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nas unidades requisitantes, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – UNIFORMES E EPI'S

**QUANTITATIVO DE EPI'S PARA CARGOS TERCEIRIZADOS
AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**

EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
UNIFORME CAMISA MANGA CURTA	R\$ 24,98	4	R\$ 99,92	R\$ 8,33
UNIFORME CAMISA MANGA LONGA	R\$ 20,33	4	R\$ 81,32	R\$ 6,78
UNIFORME CALÇA	R\$ 58,64	2	R\$ 117,28	R\$ 9,77
LUVA LATEX 0,43 MM DE ESPESSURA	R\$ 9,89	48	R\$ 474,72	R\$ 39,56
CALÇADO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA	R\$ 86,10	2	R\$ 172,20	R\$ 14,35
BOTA IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO	R\$ 30,84	1	R\$ 30,84	R\$ 2,57

ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR;	R\$ 4,18	1	R\$ 4,18	R\$ 0,35
MÁSCARA PFF1 COM VÁLVULA.	R\$ 2,32	12	R\$ 27,84	R\$ 2,84
VALOR				R\$ 84,03

**QUANTITATIVO DE EPI'S PARA CARGOS TERCEIRIZADOS
RELETRICISTA**

EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
UNIFORME CAMISA MANGA CURTA	R\$ 24,98	4	R\$ 99,92	R\$ 8,33
UNIFORME CAMISA MANGA LONGA	R\$ 20,33	4	R\$ 81,32	R\$ 6,78
UNIFORME CALÇA	R\$ 58,64	2	R\$ 117,28	R\$ 9,77
CALÇADO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA	R\$ 86,10	2	R\$ 172,20	R\$ 14,35
LUVA DE BORRACHA	R\$ 248,00	1	R\$ 248,00	R\$ 20,67
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	R\$ 4,18	1	R\$ 4,18	R\$ 0,35
TOTAL				R\$ 60,24

QUANTITATIVO DE EPI'S PARA CARGOS TERCEIRIZADOS

ZELADOR

EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
UNIFORME CAMISA MANGA CURTA	R\$ 24,98	4	R\$ 99,92	R\$ 8,33
UNIFORME CAMISA MANGA LONGA	R\$ 20,33	4	R\$ 81,32	R\$ 6,78
UNIFORME CALÇA	R\$ 58,64	2	R\$ 117,28	R\$ 9,77
CALÇADO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA	R\$ 9,89	48	R\$ 474,72	R\$ 39,56
LUVA DE BORRACHA	R\$ 86,10	2	R\$ 112,20	R\$ 14,35
BOTA IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO	R\$ 30,84	1	R\$ 3084	R\$ 2,57
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	R\$ 4,18	1	R\$ 4,18	R\$ 0,35
MÁSCARA PFFI COM VÁLVULA	R\$ 2,32	12	R\$ 27,84	R\$ 2,32
TOTAL				R\$ 84,03

QUANTITATIVO DE EPI'S PARA CARGOS TERCEIRIZADOS COPEIRA(O)

FORNECEDOR - NOME/RAZÃO	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE - LICITADA	MARCA	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
Liber Distribuidora	1	Avental em	Unidade	80.00000	Maicol	10.0000	800,00

LTDA		vinil/pvc, na cor branca transparent e sem manga, com altura/com primento de 1,20X, 70M.					
------	--	--	--	--	--	--	--

Avental impermeável para cozinha. Sem manga. Confeccionado de vinila (PVC) com pelo menos 0,35 milímetro. Com forro. Com tiras no pescoço e cintura para ajustes. Impermeável. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério Do Trabalho (MTE) para proteção do tronco usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor branca. Com altura entre 110 e 130 centímetros e largura entre 65 e 75 centímetros.

PREÇOS PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PORCENTUAL	PREÇO CALCULADO	TOTAL
1/10	1	R\$ 11,05 (un)	-	R\$ 11,05	R\$ 11,05
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	-	-	Média dos preços obtidos	R\$ 11,05

EQUIPAMENTO	MÉDIA DE PREÇOS OBTIDOS	VALOR
AVENTAL PVC BRANCO FORRADO COM BAINHA 120X70 CM	R\$ 11,90	R\$ 11,90
LUVAS DE LÁTEX COMUM	R\$ 3,08	R\$ 3,08
LUVAS DE LÁTEX	R\$ 2,03	R\$ 2,03
LUVA LATEX COM FORRO FLOCADO PALMA CORRUGADA ESP. 0,15 COMP AMARELA 30 CM MCR B5250 P	R\$ 6,40	R\$ 6,40
TOUCA DESCARTÁVEL	R\$ 11,5	R\$ 11,5
TOUCA DESCARTÁVEL 50 CM DE DIÂMETRO	R\$ 7,80	R\$ 7,80

TOUCA DE TNT	R\$ 12,35	R\$ 12,35
--------------	-----------	-----------

Antes da confecção dos uniformes, os mesmos deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, com o intuito de verificar a adequação dos mesmos às normas e especificações descritas acima;

Deverá ser entregue um conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

Todos os funcionários deverão trajar os uniformes e portar os crachás durante todo o expediente de trabalho nas unidades;

Os custos com ajustes dos uniformes de qualquer natureza deverão ser suportados e providenciados exclusivamente pela CONTRATADA;

Não será permitido aos funcionários da CONTRATADA customizarem os uniformes em qualquer hipótese, devendo serem usados da forma como foram padronizados, ajustados e entregues;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Caberá à Contratada capacitar seus empregados, sem ônus à Contratante conforme **Lei Municipal nº 4.346/2019**, em conformidade com as normas NR-1, NR-6, NR-7, NR-35 e demais que forem aplicáveis.

Caberá à Contratada **capacitar** os seus empregados, sem ônus à Contratante, quanto à segurança e aos riscos à saúde e ao meio ambiente, envolvidos na manipulação, transporte, acondicionamento, instalação, desinstalação e destinação ambientalmente adequada de materiais de natureza perigosa, conforme Lei nº 12.305/2010, tais como, as lâmpadas fluorescentes e das lâmpadas de descarga (vapor de sódio, vapor metálico, mista etc.) que possuem mercúrio (metal de alta toxicidade) na sua composição.

A contratada deverá manter em dia o exame admissional, demissional, exames periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função de todos os profissionais contratados, devendo sempre que solicitado, fornecer a documentação à contratante.

A contratada deverá cumprir as normas de Saúde e Segurança Ocupacional do Ministério do Trabalho e Previdência.

A contratada deverá reservar no mínimo 5% das vagas para a prestação de serviços continuados e terceirizados da Administração Municipal para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar conforme Lei Municipal 4.595/2021.

As vagas reservadas deverão seguir na integralidade o art. 1º da Lei 4.595/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica:

- a) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não consta expressamente no documento o seu prazo de validade.

OBS: Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

- b) Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação da certidão simplificada; ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- c) Balanço patrimonial, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, anos de 2023 e 2024, assinados pelo representante legal do licitante e por contador com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios.

OBS: Serão aceitos o balanço patrimonial e a DRE apresentados por qualquer uma das formas abaixo:

1. Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
2. Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento dos livros diários registrados na Junta Comercial; ou
3. Cópia do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

O processo licitatório desta contratação não ocorrerá de forma exclusiva conforme o Decreto Municipal n. 8.981/2018, pois é factível no caso de valores acima do que aqui apresentado. Ao possibilitar a mais ampla participação e um maior alcance em uma licitação pode beneficiar o comprador ao aumentar a competição, fornecer uma gama mais ampla de opções, promover a inovação e a qualidade, reduzir riscos e garantir um processo transparente e imparcial. Quanto mais fornecedores participarem da licitação, maior será a competição, o que pode resultar em propostas mais competitivas e melhores preços para o órgão.

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O processo licitatório em questão não detém alta complexidade técnica, não sendo necessário a elaboração de justificativa sobre a permissão ou vedação de empresas de reunidas em consórcio conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do @PAP 23/80107593, para estes casos, trata-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meios de especificações usuais no mercado, bem como a disponibilidade de empresas para fornecimento do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, na forma do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), com validade durante toda a execução do contrato e por 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. A garantia de execução deve ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II.** Prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- IV.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de depósito na conta-corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.

7.5. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.6. O seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3 e estar regularmente registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada a legislação que rege a matéria.

7.7. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil que cumpra os requisitos e demais exigências legais para sua regular atuação, e deve contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3 e constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

7.8. A cobertura prevista no subitem 15.3 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração Municipal após a superação do termo final de vigência da garantia.

7.9. Na hipótese de extinção do contrato, caso não haja nenhuma restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade da Administração Municipal por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da Administração Municipal.

7.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.11. A não prestação da garantia, prestação da garantia em prazo diverso ao determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos do [art. 137, incisos I](#)

e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.12. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos para prestação da garantia autoriza a Administração Municipal a promover a extinção do contrato, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

8: MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais setorial e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou fiscal designado pelo Departamento de SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, após a verificação da quantidade dos prestadores de serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.3 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente ao Departamento em que os prestadores de serviços esteja lotado, especificamente por servidor designado fiscal técnico/administrativo, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o contrato, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

8.7 Permitir ao servidor que é responsável pelos trâmites de sua Secretaria/Departamento, de fiscalizar os serviços executados pelo contrato que estiver sendo executado sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de serviços que não estejam de acordo com especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

8.8 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.11 - O fiscal técnico realizará o recebimento dos prestadores de serviço do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.12 - O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.13 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar

necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato (SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO) para recebimento definitivo.

8.14.1 - Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores conforme tabela a seguir em anexo.

8.15 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.16 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.17 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.18 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.18.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.19 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo

Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.20 - Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

9.2 - O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.3. Critérios de medição e de pagamento

9.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

9.5. Quando do faturamento e emissão do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, cumulativamente:

- I.** Comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA que trabalham nas dependências do CONTRATANTE, inclusive de feristas ou substitutos no período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência;
- II.** Comprovantes de pagamento do 13º salário dos empregados da CONTRATADA que trabalham nas dependências da CONTRATANTE, pagos 50% (cinquenta por cento) até o dia 30 de novembro e o saldo restante até o dia 20 de dezembro;
- III.** Comprovante de recolhimento integral do FGTS e do INSS dos funcionários e da prestação de informações à Previdência Social, relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- IV.** Comprovante de pagamento integral das obrigações trabalhistas relativas ao mês da prestação dos serviços, bem como das demais obrigações (férias, décimo terceiro, indenizações trabalhistas etc.) – Folha de Pagamento do mês;
- V.** Certificado de regularidade com o FGTS;
- VI.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social;
- VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA;
- IX.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA.
- 9.6.** O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades nas prestações/realizações dos serviços e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.
- 9.7.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 9.8.** O pagamento será efetuado, mensalmente, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, mediante crédito em contracorrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita execução dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 9.9.** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.
- 9.10.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 9.11.** Para os demais inadimplementos, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, através de processo administrativo.
- 9.12.** No caso de falta do profissional alocado para a prestação dos serviços, não suprido por outro, o valor correspondente ao período não trabalhado será glosado do faturamento mensal.

9.13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá ser escolhido por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico e como critério de julgamento o de menor preço, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

10. Qualificação Técnica:

- a) Como medida de garantia de qualidade e capacidade de atendimento, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- a.2) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis como objeto licitado;
- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- a.4) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do tomador dos serviços, discriminando os dados da empresa contratada, trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica da contratada, como: local de prestação dos serviços, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados;

10.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá ser escolhido por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico e como critério de julgamento o de menor preço, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias.

12. ANEXOS

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CEM	QUANTITATIVO ATUAL - MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
ALFREDO DOMINGOS	4	6
AMBIARTE	1	1
ANTÔNIO LÚCIO	5	6
ARIRIBÁ	8	10
CAIC	6	8
CEAC - BARRA	1	2
CEAC - CANELINHA	1	2
CEAC - PATINAÇÃO	1	1
CEJA	2	4
DONA LILA	2	3
DONA LILI	4	6
SEDE - SEDUC	2	2
GHISLANDI	6	8
GIOVANIA DE ALMEIDA	2	3
IVO SILVEIRA	5	6
JARDIM IATE CLUBE	5	6
MÉDICI	5	6

NOVA ESPERANÇA	5	8
POLO DE ALTAS HABILIDADES	2	2
TAQUARAS	2	2
TOMAZ F. GARCIA	5	6
VEREADOR SANTA	12	14
TOTAL DE PESSOAL	86	112

NEI	QUANTITATIVO ATUAL - MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
ANJO DA GUARDA	3	4
ARIRIBÁ	3	4
BOM SUCESSO	2	3
BRILHO DO SOL	2	2
CARROSSEL	2	4
CRIANÇA ESPERANÇA	2	3
CRISTO LUZ	2	2
DONA MARIA F. SIQUEIRA	1	2
ESTALEIRINHO	1	2
IATE CLUBE	4	5
MEU PRIMEIRO PASSO	1	2
NOVA GERAÇÃO	3	6
NOVO TEMPO	3	6
ODÁCIA T. DAMÁZIO	3	5
PÃO E MEL	4	5
PEQUENO MUNDO	2	3
PEQUENO NAVEGADOR	1	2
PIONEIROS	3	4
RECANTO DOS PASSARINHOS	3	4
RIO DAS OSTRAS	3	6
SANTA CLARA	0	2
SANTA INÊS	2	4
SÃO JUDAS TADEU	2	3

SEMENTES DO AMANHÃ	5	7
SONHO DE CRIANÇA	2	4
TAQUARAS	1	2
VOVÔ ALÉCIO	4	4
TOTAL DE PESSOAL	64	100

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS PASSO

PASSO	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
GABINETE	2	3
2º ANDAR	2	3
1º ANDAR	2	3
PROCURADORIA	2	3
CASA DOS CONSELHOS	2	3
TÉRREO FAZENDA	2	3
BANHEIRO PORTAL NORTE	2 12/36	2 12/36
ZELADOR	0	2
ELETRICISTA	0	1
SUPERVISOR	0	1
TOTAL DE PESSOAS	14	22

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS BC-
TRÂNSITO

PASSO	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
BC TRÂNSITO	2	3
ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	1	2
TOTAL DE PESSOAS	3	5

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS
FUNSERVIR

FUNSERVIR	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FUNSERVIR	1	2
TOTAL DE PESSOAS		2

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS
SEGE/CIASP

SEGE/CIASP	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
SEGE/CIASP -	1	2
TOTAL DE PESSOAL	1	2

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS COSIP

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
Planejamento / COSIP	1 posto de trabalho	1 posto de trabalho
TOTAL DE PESSOAL	1	1

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS SEGOV -
DTI

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
SEGOV - DTI	0	1 posto de trabalho
TOTAL DE PESSOAL	1	1

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEDE

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
OBRAS	1	1 posto de trabalho
TOTAL DE PESSOAL	1	1

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS
PROCON/BC

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
SECRETARIA DA FAZENDA – PROCON BC	1	1 posto de trabalho
TOTAL DE PESSOAL	1	1

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	3 (cedidos pela FME, em razão de erro no cadastro do contrato)	5 posto de trabalho
TOTAL DE PESSOAL	3	5

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	27	27 posto de trabalho

SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
TOTAL DE PESSOAL	27	27

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS
SECRETARIA DA PESSOA IDOSA

SPI	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
SPI	3	4
TOTAL DE PESSOAL	3	4

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
1. Ambulatório de Especialidades de Balneário Camboriú	2	2
2. CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas	2	2
3. CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	1	2
4. CEFIR-Centro de Fisioterapia e Reabilitação	2	2
5. Central de Veículos de Balneário Camboriú -	1	1
6. Centro Administrativo da Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú	2	2
7. Centro de Diagnose de Balneário Camboriú	2	2
8. CISS/CTA - Centro Integrado Solidariedade e Saúde	2	2
9. Farmácia Central de Balneário Camboriú	1	1
10. Farmácia Norte de Balneário Camboriú	1	1
11. Farmácia Oeste de Balneário Camboriú	1	1
12. Farmácia Sul de Balneário	0	1

Camboriú		
13. Laboratório Municipal de Balneário Camboriú	1	1
14. NAI - Núcleo de Atenção ao Idoso	2	2
15. NAM - Núcleo de Atenção a Mulher	2	2
16. PAI - Posto de Atenção Infantil	0	1
17. UBS Aririba	1	1
18. UBS Barra	2	2
19. UBS Central	5	6
20. UBS Pontal Norte	2	1
21. UBS Estados	1	1
22. UBS Estaleiro	1	1
23. UBS Taquaras	1	1
24. UBS Estaleirinho	1	1
25. UBS Municípios	3	2
26. UBS Nações	3	3
27. UBS Nova Esperança	1	2
28. UBS Pontal Norte	2	2
29. UBS São Judas	2	2
30. UBS Vila Real	2	2
31. Vigilância Sanitária de Balneário Camboriú	2	2
32. Vigilância Epidemiológica de Balneário Camboriú	0	1
TOTAL DE PESSOAS	51	55

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
FME – SEDE	1	2
Academia Pontal Norte	1	2
Centro Olímpico Nações - CO	2	4

Ginásio dos Estados - G1	3	5
Ginásio das Nações - G2	6	6
Ginásio da Barra - G3	3	5
CAM - Centro de Artes Marciais	1	3
DOJO	1	2
Campo das Nações - C1	2	3
Campo da Vila Real - C2	2	3
Campo do Nova Esperança - C3	2	3
Campo da Barra - C5	2	3
TOTAL DE PESSOAL	26	41

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS
SUBPREFEITURA

SUBPREFEITURA	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
Subprefeitura Região Sul.	1 - Cemitério	3
TOTAL DE PESSOAL	1	3

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS
FUMPREZI

FUMPREZI	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (FUMPRESI)	0	0
TOTAL DE PESSOAL	0	3

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS FAZENDA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	QUANTITATIVO ATUAL MINISTER	NOVO QUANTITATIVO
Arrecadação	2	2
Fiscalização	2	2
Contabilidade	1	1
TOTAL DE PESSOAL	5	5

PREVISÃO DE POSTOS DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TOTAL DE PESSOAS	402
-------------------------	------------

FISCAIS DE CONTRATO						
ITEM	FISCAL	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA/ PORTARIA	CONTATO	ÓRGÃO
1	GESTOR	Leocádio S. Giacomello	Secretário	Nº 32.359 /2025	47 99670292	SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1.1	FISCAL TÉCNICO	Elaine A parecida De Oliveira	Coordenador a Patrimônio	Nº 32.153/2025	47 99854019	SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1.2	FISCAL ADM.	Maria Aparecida dos Santos	Técnico assistente adm. II	Mat. 33017	47 997284835	SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2	GESTOR	Maria Ester Menegasso	Secretária de Educação	Nº 56076	48 999836742	EDUCAÇÃO
2.2	FISCAL TÉCNICO	Admilson Burghau sen	Diretor da Divisão Administrativa	Nº 56218	47 999239170	SED ADMINISTRATIVO
2.3	FISCAL ADM.	Barbara Goncalves Fornerolli	Analista Administrativa II	Nº 51592	48 999576608	SED - RH

3	GESTOR	Evaldo José Evaldo Hoffman	Secretário	Nº 32.226	47 99125- 0707	BC-TRÂNSITO
3.1	FISCAL TÉCNICO	Munir Asad Musa Martins Ghani	Diretor	Nº 32.209	47 99901- 2023	BC-TRÂNSITO
3.2	FISCAL ADM.	Roberto Carlos Chuma	Ag. de Trânsito	Mat. 32	47 99614- 3381	BC-TRÂNSITO
4	GESTOR	Ary Eucrides de Souza Filho	Secretário de Gestão de Pessoas	Nº 32.153	ary.souza@ bc.sc.gov.br 47-3267- 7000	SEGEF/ FUNSERVIR
4.1	FISCAL TÉCNICO	Ewerton Eliakin da Silva Rosa	Diretor de Saúde Suplementar	Nº 32172	ewerton.ros a @bc.sc.gov. br 47-3267- 7178	SEGEF/ FUNSERVIR
4.2	FISCAL ADM.	Milton Rolim Carneiro	Analista Administrativ o II	Mat. 8181	milton.rolim @ bc.sc.gov.br 47-3267- 7178	SEGEF/ FUNSERVIR
5	GESTOR	João O. Koedderman Filho	Diretor	N. 32196	47 99241- 7800	COSIP
5.1	FISCAL TÉCNICO	Amilto Rogério de Abreu	Assessor Técnico	Mat. 56276	47099241- 7800	COSIP
5.2	FISCAL ADM.	Beatriz S. Mchado	Administrativ o	Mat. 52054	47 99241- 7800	COSIP
6	GESTOR	Leandro Arthur Rodrigues da Siilva	Secretário	Nº 56.114	47-3267- 7000	Segov - DTI
6.1	FISCAL TÉCNICO	Ronaldo Camargo Souza	Diretor	Nº 56.520	47-3267- 7000	Segov - DTI
6.2	FISCAL ADM.	Bruna Emereciana Alves Diniz da Silva	Administrativ o	Nº 52.063	47-3267- 7000	Segov - DTI
7	GESTOR	Cristiano José dos Santos	Secretário	Nº 56.624	47 999701837	OBRAS
7.1	FISCAL TÉCNICO	Gesleine Martins Marques Mafra	Diretor	Nº 57.142	47 996232243	OBRAS
7.2	FISCAL ADM.	Everson Cordeiro	Administrativ o	Nº 56.333	47 9915666271	OBRAS
8	GESTOR	Magda Bez	Secretária	Nº 56.080	47 984061120	FAZENDA
8.1	FISCAL TÉCNICO	Bruno Costa	Diretor	Nº 57.391	47 991154040	PROCON/BC
8.2	FISCAL ADM.	Pamela Camila Machado	Analista Administrativ	Nº 18.781	47 999822331	PROCON/BC

			o II			
9	GESTOR	Fabio Rambo	Comodante da Guarda Municipal	Nº 22937	47 996000013	SEC DE SEGURANÇA
9.1	FISCAL TÉCNICO	Eddieli Bianca de Lara	Aux. Administrativo Compras	Mat. 30171	47 996138234	SEC DE SEGURANÇA
9.2	FISCAL ADM.	Rosani Luiza Alvez	Auxiliar de Alimentação	Mat. 51667	47 997070172	SEC DE SEGURANÇA
10	GESTOR	Omar Mohamed Ali Tomalih	Secretário	Nº 56.088	47 999821919	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
10.1	FISCAL TÉCNICO	Jaína Atanásio dos Santos	Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro	Mat. 32.203	47 999774500	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
10.2	FISCAL ADM.	Thyago Castro Giacheta Pereira Souza	Coordenador da Casa da Família	Mat. 32.235	47 988958818	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
11	GESTOR	Vinício José dos Santos	Diretor-Geral	Mat. 56729	47 99199.1624	SMS
11.1	FISCAL TÉCNICO	Bianca Araujo Aita Maia	Diretor Divisão Administrativa	Mat. 56143	55 99161.1896	SMS
11.2	FISCAL ADM.	Ana Carolina Zanchet Cavall	Diretor Divisão de Saúde	Mat. 56137	49 9911.8378	SMS
12	GESTOR	Claudir Maciel	Secretário	Nº. 56119	47 988429311	SPI
12.1	FISCAL TÉCNICO	Saine F. Jardim	Diretor	Nº.56351	47 99438720	SPI
12.2	FISCAL ADM.	Diandra de Paula	Administrativo	Mat. 56062	4732677050	SPI
13	GESTOR	Diogo B. Catafesta	Secretário	Nº 32.156	47 991480015	FME
13.1	FISCAL TÉCNICO	Saete Rosso Lemos	Diretora DADF	Nº 32.411	47 996870119	FME
13.2	FISCAL ADM.	Luiza Kasmirczak	Administrativo	Mat.18.940	47 996923354	FME
14	GESTOR	Laurindo Pedro Ramos Filho	Diretor-Geral	Nº 56299	47 999457604 laurindo.ramos@bc.gov.br	SECTUR
14.1	FISCAL	Júlio César de	Diretor	Nº 56294	47	SECTUR

	TÉCNICO	Oliveira Vieira	Administrativo -Financeiro		999803601 julio.vieirab c.gov.br	
	FISCAL ADM.	Júlio César de Oliveira Vieira	Diretor Administrativo -Financeiro	Nº 56294	47 999803601 julio.vieirab c.gov.br	SECTUR
15	GESTOR	Grasiela Martins	Secretário	Nº56123/ 32153	47-99949- 7532	SUBPREFEITURA
15.1	FISCAL TÉCNICO	Jonemar Nascimento	Diretor	Nº6263 / 9720	47-99950- 8222	SUBPREFEITURA
15.2	FISCAL ADM.	Rafael Militão José	Administrativo	Nº56226/ 32179	47-99193- 6859	SUBPREFEITURA
16	GESTOR	Capitão BM Gabriel BARRETO de Melo	Gestor do FUMPRESI	Nº 929612-3	b4ch@cbm. sc. gov.br	FUMPRESI
16.1	FISCAL TÉCNICO	Cabo BM Leonel Azevedo Alves de Souza	Responsável pelo Setor de Compras do FUMPRESI	Nº 930117-8	13_b4@cb m.sc.go v.br	FUMPRESI
16.2	FISCAL ADM.	Soldado BM Rodrigo kuhnhen de oliveira	Auxiliar Administrativo do FUMPRESI	Nº 974529-7	13_b4conta s@cb m.sc.gov.br	FUMPRESI
17.1	Gestor	Magda Bez	Secretária	Nº 56080	47-3267- 7000	FAZENDA
18.2	Fiscal	Claudia Weber	Diretora	Nº 56147	47-3267- 7000	FAZENDA
19.3	Técnico	Priscila dos Santos Vieira	Administrativ a	Nº 23394	47-3267- 7000	FAZENDA



Balneário Camboriú/SC, 02 de junho de 2025.

Maria Aparecida Dos Santos
Assistente administrativo II
matrícula n. 33017

Elaine Aparecida De Oliveira
Diretora de Patrimônio
Portaria n. 32.359 /2025

Leocádio S. Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio
Portaria n. 32.153/2025

De: Maria S. - SECOP - DPAT

Para: SECOP - DPAT - Departamento de Patrimônio

Data: 02/06/2025 às 11:19:35

—
Maria Aparecida Dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Documento 585/2025

De: Maria S. - SECOP - DPAT

Para: SECOP - DPAT - Departamento de Patrimônio

Data: 02/06/2025 às 11:21:04

—
Maria Aparecida Dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Aparecida Dos Santos	02/06/2025 11:21:13	1Doc MARIA APARECIDA DOS SANTOS CPF 036.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5144-549A-EC65-C5EB**

De: Maria S. - SECOP - DPAT
Para: SECAC - CGF - Comitê Gestor Financeiro
Data: 02/06/2025 às 11:36:53

—
Maria Aparecida Dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Anexos:

MODELO_FORMULARIO_CGF_LIMPEZA_2025_maio.pdf
SOLICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Aparecida Dos Santos	02/06/2025 11:37:25	1Doc	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CPF 036.XXX.XXX-0...
Elaine Aparecida de Olivei...	06/06/2025 10:25:23	1Doc	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 682.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0CE8-F00B-E69D-517F**

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	_____/2025
TIPO DE PEDIDO	☒ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Renovação ou Aditivo Contratual (____/____/____) Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☒ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Convite ☐ Concurso ☐ Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços () consumo () abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	1575/2025
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, zeladoria e eletricitista, sob o sistema de registro de preços.
JUSTIFICATIVA	A presente contratação leva em consideração a sanção da Lei Ordinária n. 4.704/2022 , a qual extingue os cargos de Auxiliar Operacional, Agente de Obras, Agente de Serviços Gerais, Agente de Manutenção, Almoxarife, Eletricista, Guarda Patrimonial e Mecânico, quando vagarem, desta forma, a execução desses serviços se dará de forma indireta.
VALOR NESTE ANO	R\$ 7.794.200,52
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	R\$15.588.401,04
DOTAÇÃO	72
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPT COMPRAS E PATRIMÔNIO	
ASSINATURA DO CONTADOR	



PROTOCOLO NÚMERO		/ 2025	
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO		
JUSTIFICATIVA			

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
-------------------------------------	--

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda

BETO CASTILHO
Secretário de Articulação Política e Relações Institucionais

ARY SOUZA
Secretário de Gestão de Pessoas

DIEGO MONTIBELER
Procurador-Geral

LEOCÁDIO GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>

Emissão: 02/06/2025 11:33

Página
1 / 1



Solicitação de Compra / Contratação

Número: 1575/2025

Emissão: 02/06/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 3000 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Un. Orçam.: 3004 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de custo: 0011 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição: QUANTITATIVO PARA POSTOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE SERVIÇO DE LIMPEZA

Observação:

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
72 - 1 . 3004 . 4 . 122 . 1902 . 2.22 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		23.382.601,56	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	402,00000	UN	156075 - POSTOS DE TRABALHO - SERVIÇO DE LIMPEZA	54.195,63283	21.786.644,40
2	5,00000	SERVICO	7894 - SERVIÇO DE ELETRICISTA	76.356,55400	381.782,77
			SERVIÇO DE ELETRICISTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAMINHÃO DO PEIXE JUNTO AOS CENTROS COMUNITÁRIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚCLEOS INFANTIS.		
3	10,00000	SERVICO	91929 - SERVIÇO DE ZELADORIA E PEQUENOS REPAROS	76.423,65400	764.236,54
4	10,00000	UNIDADE	84474 - SERVIÇOS DE SERVENTE/ COPEIRA	44.993,78500	449.937,85
			SERVIÇOS DE SERVENTE/ COPEIRA: 07 (SETE PESSOAS). CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA- FEIRA A SEXTA-FEIRA.Especificações dos serviços: preparar café para funcionários e vereadores, limpeza dos materiais (garrafas térmicas, xícaras, copos, leiteiras, panelas, máquina de café, geladeira, fogões, talheres e outros) e limpeza das dependências da Câmara, controle e atendimento dos pedidos de café, leite e material de limpeza para a copa.		
Total geral (R\$)					23.382.601,56

ELAINE APAREDA DE OLIVEIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

LEOCADIO S. GIACOMELLO

Secretário de Compras e Patrimônio

Portaria nº 32.153/2025

De: Priscila V. - SECAC - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 22:23:32

Formulario 1454

—

Priscila Dos Santos Vieira

Analista Contábil II

Matricula 23.394

De: Leocadio G. - SECOP

Para: SECOP - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C LISANE O.

Data: 03/06/2025 às 15:11:57

Para análise.

—

Leocadio Schroeder Giacomello
Secretário de compras e patrimônio

De: Maria S. - SECOP - DPAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2025 às 10:43:28

Encaminho Formulário do Comitê de Gestão Financeira aprovado, orçamentos com fornecedores, orçamentos dos EPIs e uniformes,

—

Maria Aparecida Dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Anexos:

FORMULARIO_CGF.pdf

ORCAMENTO_EPIS_E_UNIFORMES.pdf

ORCAMENTO_MINISTER.pdf

ORCAMENTO_NOVA_SC.pdf

ORCAMENTO_ORBENK.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Aparecida Dos Santos	06/06/2025 10:44:56	1Doc MARIA APARECIDA DOS SANTOS CPF 036.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **378D-09B3-E8DA-5112**

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

Aprovado pelo CGF

03 / 06 / 25

PROTOCOLO NÚMERO	<u>1254</u> /2025
TIPO DE PEDIDO	☒ (x) Contratação de Serviços ☐ () Cursos ou Treinamentos ☐ () Contratação de Pessoal ☐ () Aquisição de Materiais ☐ () Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ () Locações ☐ () Renovação ou Aditivo Contratual ☐ () / /) Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☒ (x) Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ () Pregão com entrega imediata/contrato ☐ () Tomada de Preços ☐ () Concorrência ☐ () Convite ☐ () Concurso ☐ () Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ () Dispensa ou Inexigibilidade ☐ () Compra Direta ☐ () Registro de Preços () consumo () abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	1575/2025
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, zeladoria e eletricista, sob o sistema de registro de preços.
JUSTIFICATIVA	A presente contratação leva em consideração a sanção da Lei Ordinária n. 4.704/2022 , a qual extingue os cargos de Auxiliar Operacional, Agente de Obras, Agente de Serviços Gerais, Agente de Manutenção, Almoxarife, Eletricista, Guarda Patrimonial e Mecânico, quando vagarem, desta forma, a execução desses serviços se dará de forma indireta.
VALOR NESTE ANO	R\$ 7.794.200,52
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	R\$15.588.401,04
DOTAÇÃO	72
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPT COMPRAS E PATRIMÔNIO	
ASSINATURA DO CONTADOR	

PROTOCOLO NÚMERO	1254 / 2025
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
--	--

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário da Casa Civil

MAGDA BEZ

Secretária da Fazenda

BETO CASTILHO

Secretário de Articulação Política e Relações Institucionais

ARY SOUZA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIEGO MONTIBELER

Procurador-Geral

LEOCÁDIO GIACOMELLO

Secretário de Compras e Patrimônio



Relatório de Cotação: SEGURO DE VIDA

Pesquisa realizada entre 20/09/2024 16:29:14 e 20/09/2024 16:30:19

Relatório gerado no dia 20/09/2024 16:31:42 (IP: 45.162.71.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SEGURO DE VIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	1	R\$ 26.150,29 (un)	-	R\$ 26.150,29	R\$ 26.150,29	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ			Nº Pregão:902562024 UASC:986001	29/04/2024	R\$ 26.980,00
Valor Unitário						R\$ 26.980,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL			9004/2024	11/06/2024	R\$ 25.735,44
2	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL			93859817000109-1-000006/2024	11/06/2024	R\$ 25.735,44
Valor Unitário						R\$ 25.735,44
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.735,44						

Valor Global: R\$ 26.150,29

Detalhamento dos Itens

Edson Vanset
Assessor Administrativo
Matrícula 35.085





PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CNPJ: 83.102.285/0001-07



Relatório de Cotação - EPIS

Pesquisa realizada entre 20/09/2024 16:32:59 e 20/09/2024 16:48:44

Relatório gerado no dia 20/09/2024 16:49:01 (IP: 45.162.71.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: UNIFORME CAMISA MANGA CURTA

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 218		1	R\$ 24,98 (un)	-	R\$ 24,98	R\$ 24,98
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas				Nº Pregão:900102024 UASG:70011	18/06/2024
2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas				Nº Pregão:900102024 UASG:70011	18/06/2024
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas				Nº Pregão:900102024 UASG:70011	18/06/2024
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG				Nº Pregão:930122024 UASG:984123	20/05/2024
Valor Unitário						R\$ 24,98
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - FUNDO EMPREENDER PB.				13307527000105-1-000018/2024	15/07/2024
2	MUNICÍPIO DE TRES RANCHOS				01304286000161-1-000051/2024	12/06/2024
Valor Unitário						R\$ 25,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Item 2: UNIFORME CAMISA LARGA LONGA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 20,33 (un)	-	R\$ 20,33	R\$ 20,33



Relatório gerado no dia 20/09/2024 16:45:01 (IP: 45.162.71.33)
Código Validação: G040058190JDI0u0C6gbcQHtMISW0n%2RUpnyYbssq4UBPm6W4N30%3d
<http://www.b3-todosprecos.com.br/ConfirmacaoAutenticidade?token=G040058190JDI0u0C6gbcQHtMISW0n%2RUpnyYbssq4UBPm6W4N30%3d>

Edson Vanset
Analista Administrativo
Matrícula 35.085

1 / 60

Preço Compror Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	NºPregão:500062024 UASG:135100	18/06/2024	R\$ 20,50
Valor Unitário				R\$ 20,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Monte Belo	38591-Prefeitura Municipal de Monte Belo-672024-422024	15/08/2024	R\$ 22,00
2	MUNICIPIO DE CANTANHEDE	06156160000100-1-000009/2024	07/05/2024	R\$ 18,50
Valor Unitário				R\$ 20,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,50

Item 3: UNIFORME CALÇA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
9 / 110	1	R\$ 58,64 (un)	-	R\$ 58,64	R\$ 58,64

Preço Compror Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-CDP. LUIS CESAR LACERDA DE SAO VICENTE	NºPregão:500022024 UASG:380189	03/06/2024	R\$ 59,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENITENCIARIA DE REGISTRO	NºPregão:500012024 UASG:380280	12/04/2024	R\$ 60,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENITENCIARIA DE REGISTRO	NºPregão:500012024 UASG:380280	12/04/2024	R\$ 60,00
4	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENITENCIARIA DE REGISTRO	NºPregão:500012024 UASG:380280	12/04/2024	R\$ 60,00
5	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG	NºPregão:500582024 UASG:584673	08/04/2024	R\$ 57,05
Valor Unitário				R\$ 59,21

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí - PR	29020_232024	09/08/2024	R\$ 58,73
2	Prefeitura Municipal de Araçatuba	37382-Prefeitura Municipal de Araçatuba-6722024-662024	06/08/2024	R\$ 57,30
3	Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí	pe002_2024_São Luís do Piauí	08/04/2024	R\$ 57,06
4	MUNICIPIO DE MOSTARDAS	88000922000140-1-000020/2024	26/03/2024	R\$ 58,60
Valor Unitário				R\$ 57,92

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 58,73



Relatório gerado no dia 20/09/2024 18:48:01 (IP: 45.162.71.33)
 Código Validador: GG40o15b19QJDI0trC6cgbCQH7MISWCn%2IRUgngYybssqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bncoderecursos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=GG40o15b19QJDI0trC6cgbCQH7MISWCn%252IRUgngYybssqHU8nPm6WA%253d%253d>



Item 4: UNIFORME BERMUDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 42,98 (un)	-	R\$ 42,98	R\$ 42,98
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE CEU AZUL			43-2024-CÊU AZUL-PR-MUNICIPIO DE CEU AZUL-PREGÃO ELETRÔNICO	01/08/2024 R\$ 42,95
2	MUNICIPIO DE COLATINA			27165729000174-1-000099/2024	22/05/2024 R\$ 43,00
Valor Unitário					R\$ 42,98
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42,98					

Item 5: LUVA LATEX 0,43 MM DE ESPESSURA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 41	1	R\$ 9,83 (un)	-	R\$ 9,83	R\$ 9,83
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Belico do Brasil/VFJF/MG			NºPregão:900252024 UASG:168006	04/07/2024 R\$ 9,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Belico do Brasil/VFJF/MG			NºPregão:900252024 UASG:168006	04/07/2024 R\$ 9,89
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ			NºPregão:900092024 UASG:154069	24/05/2024 R\$ 9,77
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército GUEA/Brigada de Infantaria Motorizada Batalhão Escola de Engenharia			NºPregão:900062024 UASG:160252	16/05/2024 R\$ 11,49
Valor Unitário					R\$ 10,04
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE ITIRAPUÃ/SP			96647	25/06/2024 R\$ 9,00
Valor Unitário					R\$ 9,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,77					

Item 6: CALÇADO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 34	1	R\$ 86,10 (un)	-	R\$ 86,10	R\$ 86,10
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Belico do Brasil/VFJF/MG			NºPregão:900252024 UASG:168006	04/07/2024 R\$ 84,29
				Edson Vanset Analista Administrativo Matrícula 35.045	



Relatório gerado no dia 20/09/2024 16:49:01 (IP: 45.162.71.33)
Código Validação: GG40cISb9JDQinC6gpcQHMTMISWOn%252rUgngYybsqHUBnPm6WAM3dYQ3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GG40cISb9JDQinC6gpcQHMTMISWOn%252rUgngYybsqHUBnPm6WAM3dYQ3d

3 / 80

2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/MJF/MG	NºPregão:900252024 UASG:168006	04/07/2024	RS 90,50
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	NºPregão:900092024 UASG:154069	24/05/2024	RS 83,51
Valor Unitário				RS 86,10

Mediana dos Preços Obtidos: RS 84,29

Mediana dos Preços Obtidos: RS 85,10

Item 7: BOTA IMPERMEAVEL CANO MÉDIO

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 4		1	RS 30,84 (un)	-	RS 30,84	RS 30,84	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PARAIBUNA				46643474000152-1-000065/2024	02/09/2024	RS 30,84
2	MUNICIPIO DE PARAIBUNA				46643474000152-1-000065/2024	02/09/2024	RS 30,84
3	MUNICIPIO DE PARAIBUNA				46643474000152-1-000065/2024	02/09/2024	RS 30,84
4	MUNICIPIO DE PARAIBUNA				46643474000152-1-000065/2024	02/09/2024	RS 30,84
Valor Unitário							RS 30,84

Mediana dos Preços Obtidos: RS 30,84

Mediana dos Preços Obtidos: RS 30,84

Item 8: ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
7 / 10		1	R\$ 4,18 (un)	-	R\$ 4,18	R\$ 4,18	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundo Municipal de Educação Pesqueira-PE				38319-Fundo Municipal de Educação Pesqueira-PE-0312024-0232024	14/08/2024	R\$ 4,00
2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINHA - CISAB ZM				38064-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINHA - CISAB ZM-0292024-0122024	14/08/2024	R\$ 4,10
3	MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS				0000019-2024-LUPIONÓPOLIS-PR-MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS-PREGÃO ELETRÔNICO	19/07/2024	R\$ 4,19



Relatório gerado no dia 20/09/2024 16:49:01 (IP: 45.162.71.33)
 Código Validação: GG40aISb9AJD1OnC6gdtCQHTMISWOn4252RUgngYyossgHUBnPt65WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GG40aISb9AJD1OnC6gdtCQHTMISWOn4252RUgngYyossgHUBnPt65WA%3d%3d>

4 / 80

- 4 SENAI - DISTRITO INDUSTRIAL
- 5 SENAI - DISTRITO INDUSTRIAL
- 6 Prefeitura Municipal de Ibaté
- 7 SESI DR - COMPRADOR



S460-Compra	16/07/2024	R\$ 4,59
15793-Compra	11/07/2024	R\$ 4,40
80005324	05/07/2024	R\$ 4,00
14058-Compra	02/07/2024	R\$ 4,00

Valor Unitário

R\$ 4,18

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,10

Item 9: MÁSCARA PFFI COM VALVULA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 2,32 (un)	-	R\$ 2,32	R\$ 2,32

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE GOIAS	07-2024-SANTO ANTONIO DE GOIAS-GO-MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE GOIAS-PREGÃO ELETRÔNICO	19/07/2024	R\$ 2,58
2	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	07209245060172-1-000085/2024	27/05/2024	R\$ 2,19
3	Prefeitura Municipal de Taió - SC	25885_482024	23/04/2024	R\$ 2,19

Valor Unitário

R\$ 2,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,19

Valor Global: R\$ 280,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: UNIFORME CAMISA MANGA CURTA	Preço Estimado: R\$ 25,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 25,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00
-------------------------------------	--------------------------------	---------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	UNIFORME CAMISA MANGA CURTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 25,00

Edson Vanset
Analista Administrativo
Matrícula 35.085



Relatório gerado no dia 20/09/2024 16:49:01 (IP: 45.162.71.33)
Código Validação: GG40c15b190JDIOnC6egbCQHTMISWOnK252IRUgngYybssqMUBnPutSWA%253d%253d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=GG40c15b190JDIOnC6egbCQHTMISWOnK252IRUgngYybssqMUBnPutSWA%253d%253d>

5 / 60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000003/2024, Processo Administrativo nº 000019/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais, destinado aos estagiários do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL e do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MBM SEGURADORA S/A - 87.883.807/0001-06 licita@mbmseguuros.com.br - (51) 3216-2510	1.762,80	1.080,00	682,80 Proveito (38,73%)
Totais	1.762,80	1.080,00	682,80 Proveito (38,73%)

Detalhes

Maurício Guimarães Mendes na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MBM SEGURADORA S/A - CPF/CNPJ: 87.883.807/0001-06				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 16/04/2024 12:34:36		
Contratação de seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais, destinado aos estagiários do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL e do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais para os estagiários do CISCEL e CEAE. - Seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais para os estagiários do CISCEL e CEAE.	60,00	serviço	18,00	1.080,00

Itabira, 16 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: Maurício Guimarães Mendes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva
Prefeitura Municipal de Bocaiúva
Dispensa Eletrônica - 08/2024



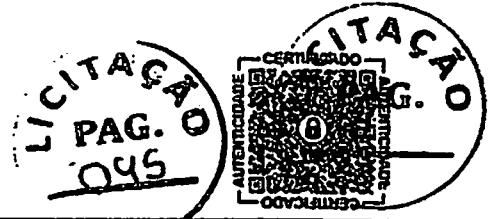
Resultado da Homologação

0001 - SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATORIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARENÇA A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ OCORRER DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, 07 DIAS POR SEMANA, DURANTE O PERÍODO DE VIGENCIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/08/2008.
- N/C - Valor Referência: 24,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONSIEUR AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA SA	N/C	180 SERV	6,95	6.981,08	Homologada em 03/07/2024 08:27:04 Por: Roberto Joao Torres

Roberto Joao Torres
Autoridade Competente





Relatório de Cotação SEGURO DE VIDA

Pesquisa realizada entre 24/09/2024 13:27:46 e 24/09/2024 13:40:40

Relatório gerado no dia 24/09/2024 14:08:03 (IP: 45.162.71.33)

Observações Gerais: SEGURO DE VIDA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conferir Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: MEC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SEGURO DE VIDA

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 7		1	R\$ 14,25 (un)	-	R\$ 14,25	R\$ 14,25
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Bocaiúva			313928	24/06/2024	R\$ 10,50
2	Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL			26292- Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL - 0000192024-0000032024	11/04/2024	R\$ 18,00

Valor Unitário

R\$ 14,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,25

Sigla para Preços Obtidos: INS 14,25

Valor Global: R\$ 14,25

Detalhamento dos Itens



TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2025			
Objeto: SEGURO DE VIDA	Preço Estimado: R\$ 10,50	Preço Estimado (Cálculo): R\$ 10,50	Modalidade: Dispensa

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SEGURO DE VIDA	

Preço (Outros Estes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 10,50**
 Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Bocaiúva

Data: 24/05/2024 13:03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANÊNCIA TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU...

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 313920

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 780

Unidade: SERV

UF: MG

Descrição: SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATORIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO - SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATORIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARENÇA A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ OCORRER DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, 07 DIAS POR SEMANA, DURANTE O PERÍODO DE VIGENCIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.608.308/0001-73	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A	R\$ 8,95

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
RJ	Rio de Janeiro	TRAVESSA BELAS ARTES, 15	(21) 3722-2200	tributosmag@mag.com.br

87.883.807/0001-06	MGM SEGURADORA SA	R\$ 9,00
--------------------	-------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
RS	Porto Alegre	RUA DOS ANDRADAS, 772	Jair Beltrami	(51) 3216-2550	nfe@mbmseguros.com.br

90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 9,71
--------------------	---------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
RS	Porto Alegre	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450	Vincius	(51) 3023-8880	licitacao@gentseguradora.com.br

28.196.889/0001-33	BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	R\$ 11,28
--------------------	--------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
SP	São Paulo	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 13261	(11) 3888-2583	vpsalvato@bbmapive.com.br



Relatório gerado no dia 24/05/2024 14:03:00 (IP: 45.162.71.30)
 Código Verificação: GG40a19d90JDIDmC8gYQSRzAL6hOQatGFm2b47qWqHUSPm6WAN3613d
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=GG40a19d90JDIDmC8gYQSRzAL6hOQatGFm2b47qWqHUSPm6WAN3613d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor
61.198.164/0001-60 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

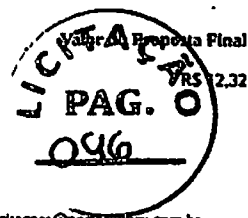
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo AVENIDA RIO BRANCO, 1489

Nome de Contato:
Setor (Licitação)

Telefone:
(11) 3366-3258

Email:
coleta.licitacoes@portoseguro.com.br



33.065.699/0001-27 SEGUROS SURA S.A.

R\$ 24,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo AVENIDA PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530

Telefone:
(11) 3556-7000

Email:
rafael.laraju@br.sagrup.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,00

Inc. II Art. 5º do LR 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL

Data: 11/04/2024 08:00

Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais, destinado aos estagiários do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL e do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais para os estagiários do CISCEL e CEAE. - Seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais para os estagiários do CISCEL e CEAE. - Seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais para os estagiários do CISCEL e CEAE. - Seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais para os estagiários do CISCEL e CEAE.

Identificação: 26292-Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL-0000192024-0000032024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 16/04/2024 12:34

Fonte: app2.licitadigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 60

Unidade: serviço

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

87.883.807/0001-06 MBM SEGURADORA SA

R\$ 18,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RS Porto Alegre RUA DOS ANDRADAS, 772

Nome de Contato:
Iair Beltrami

Telefone:
(51) 3216-2550

Email:
nfe@mbmseguros.com.br



Relatório gerado no dia 24/09/2024 14:08:03 (IP: 45.162.71.33)
Código Validação: GG40c1Sb9GJDI0nC6cgYQ5RzAL6kOQqG16%2b43%26232HqHUBnPm6WAM%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GG40c1Sb9GJDI0nC6cgYQ5RzAL6kOQqG16%252b43%26232HqHUBnPm6WAM%253d%253d 3 / 4



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis, decretos, instruções normativas, acordos, regulamentos, decretos e portarias. Sendo assim, por reunir dados de fontes governamentais e complementares e site de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e sim um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 24/09/2024 14:02:36

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 16/07/2024 19:11:36

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 24/09/2024 14:08:03 (IP: 45.162.71.33)
Código Verificador: GG40oISb9UDIDmC8cgYQ5RzAL6kCQaQI6%2b4j%62kqMU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GG40oISb9UDIDmC8cgYQ5RzAL6kCQaQI6%252b4j%6252kqMU8nPm6WA%253d%253d>

4 / 4



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



CONTRATO Nº 084/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Alberto Werner, nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representada por seus Secretários Municipais, infra-assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Leopoldina, 26, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representada por Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.XXX.XXX/53 a seguir denominada **CONTRATADA**, com base no Processo nº 138998/2024, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos do artigo 74, inciso VIII, da Lei n. 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.


Edson Vanset
Analista Administrativo
Matrícula 35.085

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto.

1.1 - Prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão de obra para a Polícia Civil, conforme quadro abaixo:

ITEM	Nº POSTOS	HORAS	QTDE	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL 120 DIAS
01	03-AUXILIAR ADM	08	4	R\$: 4.261,62	R\$: 68.185,92
02	01-AUXILIAR JURÍDICO	08	1	R\$: 5.819,33	R\$: 23.277,32
03	01-ANALISTA ADM. PLENO	08	1	R\$: 12.458,94	R\$: 49.835,76
04	01-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	1	R\$: 4.837,47	R\$: 19.349,88
05	01-ZELADOR (A)	08	1	R\$: 5.348,96	R\$: 21.395,84
06	01 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	08	1	R\$: 5.608,62	R\$: 22.434,48
VALOR TOTAL MENSAL:				R\$: 51.119,80	R\$: 204.479,20

1.2 - Os funcionários serão todos alocados na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Itajaí.

1.3 - Os profissionais que executarão os serviços contínuos terão as atribuições, inerentes ao seu ofício, conforme descrição abaixo:

Item 01. Auxiliar Administrativo: Presta suporte na área administrativa em geral, faz atendimento via telefone e presencial. Organiza e executa atividades de sua chefia. Produz planilhas de controle em geral. Emissão e organização de documentos. Controlar, receber e enviar e-mail; realizar cadastro dos usuários junto ao sistema e executar tarefas afins.

Item 02. Auxiliar Jurídico: Acompanhar, analisar e localizar documentos e processos específicos. Presta assistência jurídica na resposta de processos e documentos solicitados. Avalia contratos e termos de referência. Realiza atendimento interno e externo via telefone. Atendimento ao público em geral. Deverá elaborar pareceres jurídicos, pesquisas em jurisprudências e doutrinas, peças processuais, defesas e acompanhamento processual.

Item 03. Analista Administrativo Pleno: Analisar dados, documentos e informações da sua área de atuação profissional. Desenvolver atividades programadas e não programadas e pouco repetitivas, que exijam bons conhecimentos específicos de formação, considerados entre média e alta complexidade. Assessorar no cumprimento das atividades meio. Promovendo o planejamento e organização das atividades das Unidades Organizacionais da Instituição. Executar procedimentos que propiciem conformidade, retrabalhos quando necessários, padronização, qualidade e eficácia dos processos, nos termos da Legislação vigente, com a devida compatibilização da temporalidade de sua experiência e outros serviços compatíveis com sua área de atuação e responsabilidade, conforme determinações, orientações de sua chefia imediata.

Item 04. Auxiliar de Serviços Gerais:

a) limpeza diária de piso, parede, teto, porta, janelas internas, esquadrias, fachadas envidraçadas, móveis de todas salas, banheiros e demais ambientes internos e externos indicados na planilha anexa a este TR. Coleta e transporte interno de resíduos, conservação dos ambientes objeto deste termo de referência por meio do monitoramento constante do nível de limpeza dos ambientes, substituição de papéis toalha, detergentes, sabonetes, sacos plásticos para coleta de resíduos, dentre outros;

Item 05. Zelador (a): Os serviços consistem em monitoramento das áreas da Delegacia em geral, partes internas e externas, apoio na conferência de partes elétricas e hidráulicas.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88364-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Fiscalização e apoio na manutenção predial e limpeza do prédio.

Item 06 Oficial de Manutenção Predial: Os serviços consistem em:

- a) Solicitar conserto do equipamento de circuito fechado de tv, antena de tv e interfones.
- b) Trocar torneiros elétricos e não elétricos.
- c) Solicitar a limpeza de fossas e de caixa d'água.
- d) Realizar elétricos: Instalação e substituição de disjuntores, interruptores, lâmpadas, luminárias e pontos elétricos adicionais.
- e) Realizar reparos de pinturas, substituição de fechaduras, manutenção de pias e vasos sanitários, fixação de móveis, placas e demais reparos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazos.

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/06/2024, ou até que o novo pregão para este objeto seja homologado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor.

O valor para a contratação é de R\$: 204.479,20 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para os 120 dias previstos de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento.

1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificado pela unidade requisitante.
2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;


Edson Vanset
Analista Administrativo
Matrícula 35.085

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 190 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-5028
www.itajai.sc.gov.br

4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro.

Despesa 464 da Secretaria de Segurança – Polícia Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Critério de Reajuste.

O contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de seu aniversário, pela variação do IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, ou outro índice mais vantajoso ao Município, devendo a empresa solicitar previamente e por escrito conforme dispõe a Instrução Normativa nº 58/2022/SEGOV/CGM, disponível no site:

https://portaldecidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidade das Partes.

1. Obrigações da Contratante

1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através dos servidores designados.

1.2 Prestar à contratada todas as informações necessárias para sua execução de contrato.

1.3 Efetuar os pagamentos dentro do prazo de 30 dias;

1.4 Fiscalizar os serviços prestados no local. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Setor de Compras da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Itajaí, da Servidor Márcio Luiz Colatto, Delegado de Polícia e da Servidora Isabela Caroline Paul, Matrícula nº 486.545, Administrativo, todas as autorizações e supostas modificações deverão passar por breve autorização dos fiscais deste contrato.

2. Obrigações da Contratada

2.1 Respeitar o piso salarial e condições estabelecidas em acordo coletivo da categoria, estipulado pelo Sindicato correspondente.

2.2 Substituir o funcionário sempre que for exigido pela contratante, qualquer um dos profissionais contratados quando for solicitado;



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

2.3 Assumir todas as responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes ao descumprimento dessas responsabilidades;

2.4 Apresentar relatório das atividades.

2.5 Manter contato direto com o fiscal do contrato sobre qualquer mudança no quadro de funcionários.

2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

2.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



CLÁUSULA OITAVA - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual.

1. O contratado ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

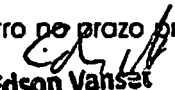
3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no processo:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro do prazo previsto no processo:

I - Advertência;


Edson Vanset
Analista Administrativo
Matrícula 35.085
Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

5



II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no processo:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no processo:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. O contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fomecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Rescisão.

O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Edson Vansel
Analista Administrativo
Matrícula 35.035
Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8029
www.itaiai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus efeitos legais.

ITAJAÍ, 03 de junho de 2024.

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Ronaldo Benkendorf

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário de Governo

MARCELO LUIZ SZYNKARUK JÚNIOR
Secretário de Segurança

TESTEMUNHAS: _____

8
Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CNPJ: 83.102.285/0001-07



Relatório de Cotação AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Pesquisa realizada entre 21/11/2024 15:00:11 e 21/11/2024 15:04:26

Relatório gerado no dia 21/11/2024 15:07:19 (IP: 45.162.71.33)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 306.11139-posto, auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, de segunda a sexta, insalubridade: 20%, características adicionais: com uniforme e equipamentos de proteção individual - epi's, unid. de medida: unitário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
7 / 7	1	R\$ 5.161,42 (un)	-	R\$ 5.161,42	R\$ 5.161,42
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	RECEITA ESTADUAL DO PARANA			78393592000146-1-000035/2024	07/11/2024 R\$ 5.207,54
2	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE			08597121000174-1-001273/2024	28/10/2024 R\$ 5.582,88
3	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE			08597121000174-1-001272/2024	25/10/2024 R\$ 5.582,88
4	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE			08597121000174-1-001254/2024	24/10/2024 R\$ 5.064,59
5	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			86050978000103-1-000120/2024	08/08/2024 R\$ 4.927,30
6	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			86050978000103-1-000121/2024	23/07/2024 R\$ 4.927,30
7	MUNICIPIO DE ITAJAI			83102277000152-1-000148/2024	03/05/2024 R\$ 4.837,47
Valor Unitário					R\$ 5.161,42

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.064,59

Valor Global: R\$ 5.161,42

Detalhamento dos Itens

Edson Vanset
Analista Administrativo
Matrícula 35.085



Relatório gerado no dia 21/11/2024 15:07:19 (IP: 45.162.71.33)
Código Validação: GG40aISbIS0JDQmC6cgQzSnSWuCW62K9hmWV6ZirK2hTus4qHUBnPm6WA%3dK3d
http://www.bancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GG40aISbIS0JDQmC6cgQzSnSWuCW62K9hmWV6ZirK2hTus4qHUBnPm6WA%253dK3d 1 / 6

Preço Estimado: R\$ 5.207,54	Preço Estimado: R\$ 5.207,54	Preço Estimado: R\$ 5.207,54
------------------------------	------------------------------	------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	306.11139-posto, auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, de segunda a sexta, insalubridade: 20%, características adicionais: com uniforme e equipamentos de proteção individual - epi's. unid. de medida: unitário	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.207,54

Órgão: RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, englobando os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente de Limpeza, Porteiro, Copeira e Operador de Máquina Costal, visando atender as demandas da Receita Estadual do Paraná em Curitiba.

Descrição: 306.9809-Posto, Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais de segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 306.9809-Posto, Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais de segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 07/11/2024 10:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 78393592000146-1-000035/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 07/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unitário

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

14.983.004/0001-41 PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 5.207,54

Marcas:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

E-mail:

PR Curitiba RUA CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TAUBORA NIBAS, 562 JOSÉ IVAN

(41) 3095-1050

comercial@pontualservicos.srv.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.582,68

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAUDE

Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio, Conservação e Outros Serviços

Descrição: 306.11139-Posto, Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, de segunda a sexta, INSALUBRIDADE: 20%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 306.11139-Posto, Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, de segunda a sexta, INSALUBRIDADE: 20%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 28/10/2024 15:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08597121000174-1-001273/2024

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 24/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 5

Unidade: Unitário

UF: PR



Relatório gerado no dia 21/11/2024 15:07:19 (IP: 45.102.71.33)
Código Verificação: 0G40c1Sb19UJD10mC6ogQ25nSVuCV621K9hw1N62526v252vTus4qHUBPm5VWAM3d963d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=0G40c1Sb19UJD10mC6ogQ25nSVuCV621K9hw1N62526v252vTus4qHUBPm5VWAM3d963d>
53d

2 / 6

CNPJ Razão Social do Fornecedor
01.129.629/0001-07 DELTALIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:
PR	Curitiba	RUA CURUPAITIS, 888	Rosalva	(41) 3077-0235	comercial@deltalimp.com.br



Valor da Proposta Final
R\$ 5.582,88

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.582,88

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE

Data: 25/10/2024 17:10

Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza, asseio, conservação e outros serviços

Modalidade: Dispensa

Descrição: 305.11139-Posto, Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, De segunda a sexta,

SRP: N/A

INSALUBRIDADE: 20%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e

Identificação: 08597121000174-1-001272/2024

Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário -

Lote/Item: 1/10

305.11139-Posto, Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, De segunda a sexta,

Ata: N/A

INSALUBRIDADE: 20%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e

Homologação: 23/10/2024 00:00

Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Unitário

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
01.129.629/0001-07 DELTALIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 5.582,88

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:
PR	Curitiba	RUA CURUPAITIS, 888	Rosalva	(41) 3077-0235	comercial@deltalimp.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.064,59

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE

Data: 24/10/2024 08:10

Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza, asseio, conservação e outros serviços.

Modalidade: Dispensa

Descrição: 305.11148-Posto, Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, De segunda a sexta,

SRP: N/A

Diurno, INSALUBRIDADE: 40%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com

Identificação: 08597121000174-1-001254/2024

uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA:

Lote/Item: 1/9

Unitário - 305.11148-Posto, Auxiliar de serviços gerais, 40 horas semanais, De segunda

Ata: N/A

a sexta, Diurno, INSALUBRIDADE: 40%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com

Homologação: 24/10/2024 00:00

uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unitário

UF: PR

Edison Vanset
Analista Administrativo
Matrícula 35.085



Rebútrio gerado no dia 21/11/2024 15:07:19 (IP: 45.162.71.33)
Código Validação: GG40e1Sb190JD1Cnrc6gQz5nSWuCW42K9hmN462142vTus4qHUGnPm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GG40e1Sb190JD1Cnrc6gQz5nSWuCW4252K9hmN462142vTus4qHUGnPm6WA%253d%3d

3 / 6

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.129.629/0001-07	DELTALIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	RS 5.064,59
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA CURUPAITIS, 688
Nome de Contato: Rosalva		Telefone: (41) 3077-0235
		Email: comercial@deltalimp.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) RS 4.927,30

Órgão: SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Data: 08/08/2024 08:30
Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para fornecimento de auxiliar de serviços gerais, conforme condições e exigências estabelecidas.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE DE 40% (SETOR DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA). - 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE DE 40% (SETOR DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA).	SRP: NÃO
	Identificação: 86050978000183-1-000130/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 10/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br
	Quantidade: 12
	Unidade: MÊS (MÊS)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.949.750/0001-96	TREVOSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	RS 4.927,30
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Ahorada	Endereço: R TOBIAS BARRETO, 578
Telefone: (51) 3137-1307		Email: faturamento@trevosul.serv.br

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) RS 4.927,30

Órgão: SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Data: 23/07/2024 00:00
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa com mão de obra especializada para fornecimento de auxiliar de serviços gerais, conforme condições e exigências estabelecidas.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Lote 1 - 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE DE 40% (SETOR DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA). - Lote 1 - 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE DE 40% (SETOR DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA).	SRP: NÃO
	Identificação: 86050978000183-1-000121/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 10/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mês
	UF: SC



Relatório gerado no dia 22/11/2024 15:07:19 (IP: 45.162.71.33)
Código Verificação: GG40uSBt9QJD0uNC6cgQr5nSWuCW326x9mNW4252hW6252N1us4qHUI8nPm6WAW3463d
https://www.bascodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GG40uSBt9QJD0uNC6cgQr5nSWuCW326x9mNW4252hW6252N1us4qHUI8nPm6WAW3463d
630

CNPJ Razão Social do Fornecedor
29.949.750/0001-96 TREVOSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 4.927,30

Marcas:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelos:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RS Alvorada R TOBIAS BARRETO, 57B

Telefone:
(51) 3137-1307

Email:
lauramendo@trevosul.serv.br



R\$ 4.837,47

Preço (Outros Entes Públicos): Médiana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAJAI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A POLÍCIA CIVIL

Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais/ 08 Horas diárias. - Auxiliar de Serviços Gerais/ 08 Horas diárias.

Data: 03/06/2024 18:21

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 8310227/000152-1-000148/2024

Lote/Item: 1/4

Ano: N/A

Homologação: 03/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 4

Unidade: POSTO MENSAL

UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor
79.283.065/0001-41 ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

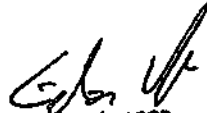
R\$ 4.837,47

Marcas: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SC Joinville RUA Rua Dona Leopoldina, 26

Telefone:
(47) 3461-4300

Email:
licitacoes@orbemk.com.br


Edson Vanset
Analista Administrativo
Matrícula 35.085



Relatório gerado no dia 22/11/2024 15:07:19 (IP: 45.162.71.33)
Código Verificação: 0040a15b180JD:0mC6gQzSnSWwC42X9hwN42H42Ntus4qHUBnPenSWA%2d%3d
<http://www.bancomdeprocos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0040a15b180JD:0mC6gQzSnSWwC42X9hwN42H42Ntus4qHUBnPenSWA%2d%3d>
63d

5 / 6

2

ATENÇÃO: O fabricante ou a empresa fabricante/tecnológica que atende aos parâmetros de desempenho estabelecidos em normas, instruções normativas, acordos, regulamentos, decretos e portarias, sendos assim por demais diversificados, provenientes de fontes governamentais, complementares e/ou de domínio amplo, o sistema não é considerado uma inovação, sim, um produto que se quer seja uma realização de forma segura e útil.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 21/11/2024 15:00:12

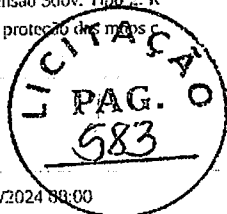
Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 21/11/2024 15:07:19 (IP: 45.162.71.33)
 Código Validação: GG40qSb9UDJ0mC6gQz5nSVWuCW252KShnA9k52h%252N7us4gHU8nPm6WA%253d
<http://www.bancodaprecisa.com.br/CertificadoAutenticacao?idoken=GG40qSb9UDJ0mC6gQz5nSVWuCW252KShnA9k52h%252N7us4gHU8nPm6WA%253d&v=53d>

Item 5 - Luva Isolante classe 00	Preço Estimado R\$ 248,00 (unidade)	Preço Estimado Calculado R\$ 248,00	Mediana de Preços Obtidos R\$ 248,00
----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Luva isolante classe 00- Luva para eletricista, tamanho 7 – 10. Confeccionada em borracha. Certificada como classe 00. Tensão 500v. Tipo 2. R esistente a ozônio. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção dos mãos c ontra choques elétricos. Par.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	Data:	30/10/2024 09:00
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Luva Isolante - Luva Isolante Material: Borracha Natural, Cor: Preta, Características Adicionais: Classe 00, Tipo 2, Punho Reto, Orla Reforçada E Valor estimado: R\$ 248,0000 Critério de julgamento: Menor Preço	SRP:	NÃO
CatMat:	338212 - Luva Isolante - Material: Borracha Natural Cor: Preta Características Adicionais: Classe 00, Tipo 2, Punho Reto, Orla Reforçada E	Identificação:	NºPregão:900502024 / UASG:102318
		Lote/Item:	/23
		Ata:	N/A
		Homologação:	13/11/2024 10:12
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	15
		Unidade:	Par
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.058.709/0001-50	PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 248,00
VENCEDOR		
Marca: ELSA / VESTIPELLI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CA 30400 / 30370 Descrição: Descrição não informada		

Endereço:			
40.676.882/0001-24	HS SOLDAS LTDA		R\$ 248,00
Marca: ELSA+QUALITY Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ELETRICISTA/COBERTURA Descrição: Descrição não informada			

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4125	(31) 2524-4417	contabilidadeceg@gmail.com
35.000.103/0001-36	CALTI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.			R\$ 248,00
Marca: ELSA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ELSA Descrição: Descrição não informada				

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV GAL VALDOMIRO DE LIMA, 620	(19) 9250-8306	caiciolani55@gmail.com





MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.391.157/0001-45
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 578 - SALA 02. Budag Rio do Sul/SC 89165457

Contato
Giovani
giovani@empresasminister.com.br

Dados da pessoa	Dados da empresa
Marcelo	Razão social: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU
E-mails: marceloachutti@gmail.com, beatriz.bravo@bc.sc.gov.br	Nome empresa: MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU
Telefones: +55 (47) 99958-0941, +55 (47) 99612-5643	CNPJ: 83.102.285/0001-07
	E-mail NF: rauane.torres@bc.sc.gov.br
	E-mails: contabilidade@camboriu.sc.gov.br, daniel.cabette@bc.sc.gov.br, renato.fogar@bc.sc.gov.br, rauane.torres@bc.sc.gov.br, priscila.geissmann@bc.sc.gov.br, financeirocultura.sc@hotmail.com
	Telefones: +55 (47) 99958-0941, +55 (47) 3267-7067, +55 (55) 47999-5809, +55 (41) 55473-2677, +55 (06) 75555-4799, +55 (95) 80955-4155
	Endereço: R DINAMARCA, 320. Das Nacoes Balneário Camboriú/SC 88338900

Mensalidade (MRR):

Qtd.	Ref.	Duração	Item	Valor unit.	Tipo	Subtotal
300 POS	70	1 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE LIMPEZA	R\$ 4.599,40	MRR	R\$ 1.379.820,00
30 HORAS SEMANAIS DIURNAS						
5 UN	001.0092	1 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROTÉCNICO	R\$ 5.203,13	MRR	R\$ 26.015,65
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRECISTA - 30 HORAS SEMANAIS DIURNAS						
10 POS	70	1 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR	R\$ 5.203,13	MRR	R\$ 52.031,30
30 HORAS SEMANAIS DIURNAS						
300 POS	70	1 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE LIMPEZA	R\$ 5.587,87	MRR	R\$ 1.676.361,00
44 HORAS SEMANAIS DIURNAS						
5 UN	001.0092	1 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROTÉCNICO	R\$ 6.557,63	MRR	R\$ 32.788,15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRECISTA - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS						
10 POS	70	1 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR	R\$ 6.557,63	MRR	R\$ 65.576,30
40 HORAS SEMANAIS DIURNAS						
10 UN	001.0156	1 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRA - 06 HORAS	R\$ 4.006,21	MRR	R\$ 40.062,10
30 HORAS SEMANAIS DIURNAS						

Resumo da proposta		Forma de pagamento a combinar.
Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE LIMPEZA	1 meses	
Tipo de cobrança	Mensal	
Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROTÉCNICO	1 meses	
Tipo de cobrança	Mensal	
Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR	1 meses	
Tipo de cobrança	Mensal	
Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE LIMPEZA	1 meses	
Tipo de cobrança	Mensal	
Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROTÉCNICO	1 meses	
Tipo de cobrança	Mensal	
Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR	1 meses	
Tipo de cobrança	Mensal	
Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRA - 06 HORAS	1 meses	
Tipo de cobrança	Mensal	

Observações

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROPOSTA COMERCIAL 13759

VIGENCIA: 11/04/2025 À 30/06/2025

Observações:

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a contratação da mão-de-obra, tais como: Vale Transporte, Vale Alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos de Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamento e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços ora propostos, bem como o nosso lucro.

AUTENTICAÇÃO	ASSINATURA DO PROPONENTE	
	Responsável Legal	
	CPF Nº	Identidade Nº/UF

Quadrado pontilhado png 5 » PNG Image	Quadrado pontilhado png 5 » PNG Image

JOSIANE RODE
GOETTEN DE
LIMA:0630179
8910

Assinado de forma digital por JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA:06301798910
Dados: 2025.04.30 10:51:37 -03'00'

TERMO DE ACEITE PROPOSTA COMERCIAL Nº

respectivo faturamento deverão considerar os dados e as condições acima descritas, sobre as quais me/nos comprometo(emos) a mantê-los atualizados.

Desta forma, a Proposta Comercial acima com o presente termo e devidamente assinado, servirá de acordo formal até que o Contrato de Prestação de Serviços sejam firmados entre as partes, reconhecendo assim, ressarcimentos e cobranças devidas pelos serviços realizados na vigência deste termo.

Data:

Cliente:

____/____/____

Assinatura

A
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Licitações e Contratos

Ref.: ORÇAMENTO

PROPÓSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA			
	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI		
CNPJ N°	25.148.976/0001-37		
Endereço	Rodovia Dr. Antônio Luiz Moura Gonzaga		
N°3339	Compl. 301 B – Anexo IV	Bairro Rio Tavares	
Cidade Florianópolis		UF SC	CEP 88048-301
Telefone 48 3209-0004 48 988027633		E-mail novascservicos@gmail.com	Home-page

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	Diego Alberto Barardi

1. OBJETO

O presente orçamento tem por objetivo, instrução de processo de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, zeladoria e eletricista, sob o sistema de registro de preços.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quantid ade de Postos	Valor Mensal Unitário estimado p/ Postos	Valor Anual Unitário Estimado p/ Postos
1	Prestação de serviços de Limpeza e Conservação – 30 horas semanais diurnas.	Postos	300	R\$ 4.508,02	R\$54.096,24
2	Eletricista – 30 horas semanais diurnas.	Postos	5	R\$ 5.139,60	R\$ 61.675,20
3	Zelador – 30 horas semanais diurnas.	Postos	10	R\$ 5.139,60	R\$ 61.675,20
4	Copeira(o)	Postos	10	R\$ 4.310,00	R\$ 43.100,00
Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quantid ade de Postos	Valor Mensal Unitário estimado p/ Postos	Valor Anual Unitário estimado p/ Postos
1	Prestação de serviços de Limpeza e Conservação – 44 horas semanais diurnas.	Postos	300	R\$ 5.279,96	R\$ 63.359,52
2	Eletricista – 44 horas semanais diurnas.	Postos	5	R\$ 6.165,27	R\$ 73.983,24
3	Zelador – 40 horas semanais diurnas.	Postos	10	R\$ 6.165,27	R\$ 73.983,24
4	Copeira(o)	Postos	10	R\$ 5.050,00	R\$ 50.500,00

Valor Mensal Total 30 horas

- 1- R\$ 1.352.406,00
- 2- R\$ 25.698,00
- 3- R\$ 51.396,00
- 4- R\$ 43.100,00

NOVASC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Rod. Dr. Antônio Luiz Moura Gonzaga nº 3339 – 301B – Anexo 4 – Rio Tavares – Florianópolis -SC



Total R\$ 1.472.600,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)

Valor Mensal Total 44 horas

- 1- R\$ 1.583.988,00
- 2- R\$ 30.826,35
- 3- R\$ 61.652,70
- 4- R\$ 50.500,00

Total R\$ 1.726.967,10 (Hum milhão setecentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Valores com base na CCT/2025.

Validade do Orçamento 60 dias.

**NOVA SC
SERVICOS
TECNICOS
LTDA:2514897
6000137**

Assinado de forma
digital por NOVA SC
SERVICOS TECNICOS
LTDA:251489760001
37
Dados: 2025.05.05
14:17:31 -03'00'

ESTADO E SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Ref.: Orçamento Estimativo

A empresa **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, localizada na **Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro**, na cidade Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.283.065/0001-41, telefone (47) 3461-4200 e fax (47) 3461-4201, e-mail licitacoes@orbenk.com.br, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços conforme condições abaixo:

1. Objeto:

Pesquisa de preços para contratação de postos de trabalho para realização das atividades de limpeza e conservação, elétrica e zeladoria, **estes serviços serão prestados nos prédios da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional conforme demanda e/ou os locais a serem definidos pela Administração Municipal de Balneário Camboriú/SC.**

2. Especificação e Valor dos Serviços:**OPÇÃO 1:**

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Qtde de Postos	Valor Unitário estimado Postos	Valor Mensal estimado Postos	Valor Anual Estimado Postos
1	Prestação de serviços de Limpeza e Conservação – 30 horas semanais diurnas.	Postos	402	R\$ 5.373,69	R\$ 2.160.223,38	R\$ 25.922.680,56
2	Eletricista – 30 horas semanais diurnas.	Postos	5	R\$ 6.351,94	R\$ 31.759,70	R\$ 381.116,40
3	Zelador – 30 horas semanais diurnas.	Postos	10	R\$ 6.243,34	R\$ 62.433,40	R\$ 749.200,80
4	Copeira – 30 horas semanais diurnas.	Postos	10	R\$ 4.857,68	R\$ 48.576,80	R\$ 582.921,60
VALOR TOTAL					R\$ 2.302.993,28	R\$ 27.635.919,36

⇒ **VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 2.302.993,28 (dois milhões, trezentos e dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)

OPÇÃO 2:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Qtde de Postos	Valor Unitário estimado Postos	Valor Mensal estimado Postos	Valor Anual Estimado Postos
1	Prestação de serviços de Limpeza e Conservação – 44 horas semanais diurnas.	Postos	402	R\$ 6.302,35	R\$ 2.533.544,70	R\$ 30.402.536,40
2	Eletricista – 44 horas semanais diurnas.	Postos	5	R\$ 7.412,62	R\$ 37.063,10	R\$ 444.757,20
3	Zelador – 40 horas semanais diurnas.	Postos	10	R\$ 7.279,98	R\$ 72.799,80	R\$ 873.597,60
4	Copeira – 44 horas semanais diurnas.	Postos	10	R\$ 5.658,55	R\$ 56.585,50	R\$ 679.026,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.699.993,10	R\$ 32.399.917,20

⇒ **VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 2.699.993,10 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos)

3. Validade:

A presente Proposta Comercial possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4. Uniforme e Identificação:

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

5. Contribuições Sociais:

Correm por conta da Proponente todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

6. Responsabilidade e Declaração:

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

7. Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: Ronaldo Benkendorf

Função: Diretor Presidente

CPF: 751.256.849-53

Atenciosamente,

Joinville (SC), 02 de junho de 2025.

ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 79.283.065/0001-41

Susana Francieli Folador

Procuradora

CPF 823.470.859-72

De: Maria S. - SECOP - DPAT

Para: SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - A/C RENATO L.

Data: 06/06/2025 às 10:44:37

Ao Agente de Contratação designado.

—

Maria Aparecida Dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

De: Maria S. - SECOP - DPAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/06/2025 às 07:24:43

—
Maria Aparecida Dos Santos
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Anexos:

COPEIRA.pdf

ELETRICISTA.pdf

LIMPEZA.pdf

MATRIZ_DE_RISCO.pdf

PLANILHA_DE_UNIFORMES_E_EPIS.pdf

TOTAL.pdf

ZELADOR.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leocadio Schroeder Giocome...	09/06/2025 14:16:13	1Doc	LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO CPF 558.XXX.XX...
Elaine Aparecida de Olivei...	09/06/2025 16:26:04	1Doc	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 682.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **66E1-C908-992C-7342**

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Planilha conforme Anexo VII-D da IN 05/2017

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Balneário Camboriú/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000075/2025
D	Data de registro no M.T.E	23/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de serviço (jornada 06 horas diárias - diurno)	Copeira
---	---------

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.611,09
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados
6	Salário mínimo vigente	1.518,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.318,16
B	Adicional de Periculosidade (30%)	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
Total		1.318,16

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	109,80
B	Adicional de Férias	36,64
	Subtotal	146,45
	Incidência 2.2	53,89
Total		200,34

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	263,63
B	Salário Educação	2,50%	32,95
C	SAT (RAT x FAP)	3,00%	39,54

D	SESC ou SESI	1,50%	19,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	13,18
F	SEBRAE	0,60%	7,91
G	INCRA	0,20%	2,64
H	FGTS	8,00%	105,45
	Total	36,80%	485,08

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (2xVTx15,21 - (6% x SB)	R\$ 5,15	147,51
B	Vale Alimentação (Cláusula 13ª da CCT)	R\$ 22,43	488,53
C	Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 17º da CCT)	-	11,00
D	Assiduidade (7%) (Cláusula 11ª da CCT)	-	92,27
E	Seguro de Vida (Cláusula 15º da CCT)		13,73
F	Cesta Básica (Cláusula 12º da CCT)		0,00
G	Contribuição Assistencial Patronal Negocial - (Cláusula 49º CCT)		13,18
	Total		766,22

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		200,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		485,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários		766,22
	Total		1.451,65

MÓDULO 3 PROVISÃO PARA RESCISÃO (95% Trabalhado / 5% indenizado)			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	5,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0334%	0,44
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,160%	2,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,840%	26,95
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6771%	9,92
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,040%	27,25
	Total		72,40

Base de Cálculo do Custo do Substituto - BCCS = Módulos 1 + 2 + Férias - (V. Transporte e V. Alimentação) + 3			
A	Módulo 1 - Remuneração		1.318,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.451,65
C	Acréscimo das Férias com incidência do 2.2		146,45
D	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		72,40
E	Descontos do Vale Transporte e do Vale Alimentação		-636,04
	BCCS		2.352,62

MÓDULO 4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	195,97

B	Auxílio-doença	0,220%	5,18
C	Licença-Paternidade	0,020%	0,47
D	Ausência por acidente de trabalho	0,051%	1,20
E	Faltas legais	0,415%	9,76
F	Afastamento Maternidade	0,039%	0,92
G	Outros		0,00
Total			213,50
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		213,50
4.2	Intra jornada		0,00
Total			213,50

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (fardamento), EPI's e Materiais		66,71
Total			66,71

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	131,64
B	Lucro	10,000%	325,41
C	Tributos - Simples Nacional	6,15%	170,02
C.1.	PIS	0,65%	20,08
C.2.	COFINS	3,00%	92,70
C.3.	ISS	2,50%	77,25
Total		21,15%	627,06

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.318,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.451,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	72,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	213,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	66,71
Subtotal (A + B + C+ D + E)		3.122,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	627,06
Valor Total por Empregado		3.749,48

Quantidade	10
Valor total mensal	37.494,82

Quantidade de meses	12
Valor total global	449.937,85

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Planilha conforme Anexo VII-D da IN 05/2017

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Balneário Camboriú/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000075/2025
D	Data de registro no M.T.E	23/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de serviço (jornada 06 horas diárias - diurno)	Eletricista
---	-------------

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	2.363,13
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados
6	Salário mínimo vigente	1.518,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.933,47
B	Adicional de Periculosidade (30%)	580,04
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
	Total	2.513,51

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	209,38
B	Adicional de Férias	69,88
	Subtotal	279,25
	Incidência 2.2	102,76
	Total	382,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	----------------------------------	----------------	-------------

A	INSS	20,00%	502,70
B	Salário Educação	2,50%	62,84
C	SAT (RAT x FAP)	3,00%	75,41
D	SESC ou Sesi	1,50%	37,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,14
F	SEBRAE	0,60%	15,08
G	INCRA	0,20%	5,03
H	FGTS	8,00%	201,08
	Total	36,80%	924,97

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (2xVTx15,21 - (6% x SB)	R\$ 5,15	110,59
B	Vale Alimentação (Cláusula 13ª da CCT)	R\$ 22,43	488,53
C	Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 17º da CCT)	-	11,00
D	Assiduidade (7%) (Cláusula 11º da CCT)	-	175,95
E	Seguro de Vida (Cláusula 15º da CCT)		13,73
F	Cesta Básica (Cláusula 12º da CCT)		0,00
G	Contribuição Assistencial Patronal Negocial - (Cláusula 49º CCT)		25,14
	Total		824,93

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		382,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		924,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		824,93
	Total		2.131,92

MÓDULO 3 PROVISÃO PARA RESCISÃO (95% Trabalhado / 5% indenizado)			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	10,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0334%	0,84
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,160%	4,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,840%	51,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6771%	18,91
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,040%	51,96
	Total		138,05

Base de Cálculo do Custo do Substituto - BCCS = Módulos 1 + 2 + Férias - (V. Transporte e V. Alimentação) + 3			
A	Módulo 1 - Remuneração		2.513,51
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.131,92
C	Acréscimo das Férias com incidência do 2.2		279,25
D	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		138,05

E	Descontos do Vale Transporte e do Vale Alimentação		-599,12
BCCS			4.463,61

MÓDULO 4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	371,82
B	Auxílio-doença	0,220%	9,82
C	Licença-Paternidade	0,020%	0,89
D	Ausência por acidente de trabalho	0,051%	2,28
E	Faltas legais	0,415%	18,52
F	Afastamento Maternidade	0,039%	1,74
G	Outros		0,00
Total			405,07
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		405,07
4.2	Intraornada		0,00
Total			405,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (fardamento), EPI's e Materiais		60,24
Total			60,24

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	246,45
B	Lucro	10,000%	549,52
C	Tributos - Simples Nacional	6,15%	318,29
C.1.	PIS	0,65%	37,21
C.2.	COFINS	3,00%	171,75
C.3.	ISS	2,50%	143,12
Total		21,15%	1.114,26

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.513,51
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.131,92

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	138,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	405,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	60,24
Subtotal (A + B + C+ D + E)		5.248,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.114,26
Valor Total por Empregado		6.363,05

Quantidade	5
Valor total mensal	31.815,23
Quantidade de meses	12
Valor total global	381.782,77

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Planilha conforme Anexo VII-D da IN 05/2017

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Balneário Camboriú/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000075/2025
D	Data de registro no M.T.E	23/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de serviço (jornada 06 horas diárias - diurno)	Serviço de limpeza
---	--------------------

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.611,09
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados
6	Salário mínimo vigente	1.518,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.318,16
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade (20%)	263,63
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
Total		1.581,80

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	131,76
B	Adicional de Férias	43,97
Subtotal		175,74
Incidência 2.2		64,67
Total		240,41

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	316,36
B	Salário Educação	2,50%	39,54
C	SAT (RAT x FAP)	3,00%	47,45
D	SESC ou SESI	1,50%	23,73
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,82
F	SEBRAE	0,60%	9,49
G	INCRA	0,20%	3,16
H	FGTS	8,00%	126,54
	Total	36,80%	582,10

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (2xVTx15,21 - (6% x SB)	R\$ 5,15	147,51
B	Vale Alimentação (Cláusula 13ª da CCT)	R\$ 22,43	488,53
C	Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 17ª da CCT)		11,00
D	Assiduidade (7%) (Cláusula 11ª da CCT)		110,73
E	Seguro de Vida (Cláusula 15ª da CCT)		13,73
F	Cesta Básica (Cláusula 12ª da CCT)		150,00
G	Contribuição Assistencial Patronal Negocial - (Cláusula 49ª CCT)		15,82
	Total		937,31

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		240,41
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		582,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários		937,31
	Total		1.759,82

MÓDULO 3 PROVISÃO PARA RESCISÃO (95% Trabalhado / 5% indenizado)			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	6,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0334%	0,53
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,160%	2,81
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,840%	32,34
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6771%	11,90
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,040%	32,70
	Total		86,88

Base de Cálculo do Custo do Substituto - BCCS = Módulos 1 + 2 + Férias - (V. Transporte e V. Alimentação) + 3			
A	Módulo 1 - Remuneração		1.581,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.759,82
C	Acréscimo das Férias com incidência do 2.2		175,74
D	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		86,88
E	Descontos do Vale Transporte e do Vale Alimentação		-636,04
BCCS			2.968,20

MÓDULO 4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	247,25
B	Auxílio-doença	0,220%	6,53
C	Licença-Paternidade	0,020%	0,59
D	Ausência por acidente de trabalho	0,051%	1,51
E	Faltas legais	0,415%	12,32
F	Afastamento Maternidade	0,039%	1,16
G	Outros		0,00
Total			269,36
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	269,36
4.2	Intrajornada	0,00
Total		269,36

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (fardamento), EPI's e Materiais		64,83
Total			64,83

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	165,12
B	Lucro	10,000%	392,78
C	Tributos - Simples Nacional	6,15%	213,25
C.	PIS	0,65%	25,09
C.	COFINS	3,00%	115,81

C.	ISS	2,50%	96,51
Total		21,15%	771,15

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.581,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.759,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	86,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	269,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	64,83
Subtotal (A + B + C+ D + E)		3.762,69
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	771,15
Valor Total por Empregado		4.533,84

Quantidade	402
Valor total mensal	1.822.602,73
Quantidade de meses	12
Valor total global	21.871.232,77

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazimento de serviços; Alteração do cronograma de execução; Aumento nos custos; Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados; Danos às instalações do canteiro	A construtora deve procurar priorizar o serviço de reparo da cobertura e fechamento aberturas para evitar que eventos climáticos influenciem ou causem danos a obra;	Contratante
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos	Aumento de custos de execução; Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras;	Instalações do canteiro de obra dentro da própria edificação e fechamento de todas as aberturas, bem como o recolhimento diário de equipamentos de alto valor; Não fazer estoque de material de alto valor muito tempo antes de seu uso;	Risco exclusivo do contratado
Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos;	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento de custos de execução; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante; Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; Responsabilização penal dos responsáveis técnicos;	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18; Acompanhamento dos serviços por profissional de segurança do trabalho; Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada; Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva; Utilização de equipamentos de proteção individual; Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva;	Risco exclusivo do contratado

Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes;	Risco exclusivo do contratado
Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	Aumento dos custos incorridos pelo construtor; Atraso na execução dos serviços; Eventual interposição de ação trabalhista;	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado; Previsão contratual de aplicação de penalidades; O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho;	Risco exclusivo do contratado
Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	Atraso na obra; Aumento de custos; Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos;	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante;	Risco exclusivo do contratado
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado; Exigência de garantias de execução contratual;	Risco exclusivo do contratado

Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual;	Aumento dos custos incorridos pelo construtor	Remuneração do risco assumido pelo construtor; Celebração de pré-contratos com fornecedores;	Risco exclusivo do contratado
Projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração	Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - UNIFORMES E EPI'S

QUANTITATIVO DE EPIS PARA CARGOS TERCEIRIZADOS

LIMPEZA

EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
UNIFORME CAMISA MANGA CURTA (UNIDADE)	24,98	4	99,92	8,33
UNIFORME CAMISA MANGA LONGA (UNIDADE)	20,33	4	81,32	6,78
UNIFORME CALÇA (UNIDADE)	58,64	2	117,28	9,77
LUVA LATEX 0,43 MM DE ESPESSURA (PAR)	5,09	48	244,32	20,36
CALÇADO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA (PAR)	86,10	2	172,20	14,35
BOTA IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO (PAR)	30,84	1	30,84	2,57
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR (UNIDADE)	4,18	1	4,18	0,35
MÁSCARA PFF1 COM VALVULA (UNIDADE)	2,32	12	27,84	2,32
TOTAL				64,83

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - UNIFORMES E EPI'S

QUANTITATIVO DE EPIS PARA CARGOS TERCEIRIZADOS

ELETRICISTA

EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
UNIFORME CAMISA MANGA CURTA (UNIDADE)	24,98	4	99,92	8,33
UNIFORME CAMISA MANGA LONGA (UNIDADE)	20,33	4	81,32	6,78
UNIFORME CALÇA (UNIDADE)	58,64	2	117,28	9,77
CALÇADO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA (PAR)	86,10	2	172,20	14,35
LUVA BORRACHA (PAR)	248,00	1	248,00	20,67
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR (UNIDADE)	4,18	1	4,18	0,35
TOTAL				60,24

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - UNIFORMES E EPI'S

QUANTITATIVO DE EPIS PARA CARGOS TERCEIRIZADOS

ZELADOR

EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
UNIFORME CAMISA MANGA CURTA (UNIDADE)	24,98	4	99,92	8,33
UNIFORME CAMISA MANGA LONGA (UNIDADE)	20,33	4	81,32	6,78
UNIFORME CALÇA (UNIDADE)	58,64	2	117,28	9,77
LUVA LATEX 0,43 MM DE ESPESSURA (PAR)	5,09	48	244,32	20,36

CALÇADO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA (PAR)	86,10	2	172,20	14,35
BOTA IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO (PAR)	30,84	1	30,84	2,57
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR (UNIDADE)	4,18	1	4,18	0,35
MÁSCARA PFF1 COM VALVULA (UNIDADE)	2,32	12	27,84	2,32
TOTAL				64,83

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - UNIFORMES E EPI'S

QUANTITATIVO DE EPIS PARA CARGOS TERCEIRIZADOS				
COPEIRA				
EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL
UNIFORME CAMISA MANGA CURTA (UNIDADE)	24,98	4	99,92	8,33
UNIFORME CAMISA MANGA LONGA (UNIDADE)	20,33	4	81,32	6,78
UNIFORME CALÇA (UNIDADE)	58,64	2	117,28	9,77
LUVA LATEX 0,43 MM DE ESPESSURA (PAR)	5,09	48	244,32	20,36
CALÇADO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA (PAR)	86,10	2	172,20	14,35
AVENTAL (UNIDADE)	13,47	4	53,88	4,49
TOUCA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	10,55	3	31,65	2,64
TOTAL				66,71

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO	
Valor Total por Empregado Limpeza	21.786.644,40
Valor Total por Empregado Eletricista	381.782,77
Valor Total por Empregado Zelador	764.236,54
Valor Total por Empregado Copeira	449.937,85
TOTAL GERAL	23.382.601,56

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Planilha conforme Anexo VII-D da IN 05/2017

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Balneário Camboriú/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000075/2025
D	Data de registro no M.T.E	23/01/2025
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço	
Tipo de serviço (jornada 06 horas diárias - diurno)	
Zelador	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	2.363,13
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados
6	Salário mínimo vigente	1.518,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.933,47
B	Adicional de Periculosidade (30%)	580,04
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
Total		2.513,51

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	209,38
B	Adicional de Férias	2,78%	69,88
Subtotal		11,11%	279,25
Incidência 2.2		36,80%	102,76
Total			382,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	502,70

B	Salário Educação	2,50%	62,84
C	SAT (RAT x FAP)	3,00%	75,41
D	SESC ou SESI	1,50%	37,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,14
F	SEBRAE	0,60%	15,08
G	INCRA	0,20%	5,03
H	FGTS	8,00%	201,08
	Total	36,80%	924,97

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (2xVTx15,21 - (6% x SB)	R\$ 5,15	110,59
B	Vale Alimentação (Cláusula 13ª da CCT)	R\$ 22,43	488,53
C	Benefício de assistência ao trabalhador (Cláusula 17º da CCT)	-	11,00
D	Assiduidade (7%) (Cláusula 11º da CCT)	-	175,95
E	Seguro de Vida (Cláusula 15º da CCT)		13,73
F	Cesta Básica (Cláusula 12º da CCT)		0,00
G	Contribuição Assistencial Patronal Negocial - (Cláusula 49º CCT)		25,14
	Total		824,93

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		382,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		924,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		824,93
	Total		2.131,92

MÓDULO 3 PROVISÃO PARA RESCISÃO (95% Trabalhado / 5% indenizado)			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	10,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0334%	0,84
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,160%	4,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,840%	51,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6771%	18,91
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,040%	51,96
	Total		138,05

Base de Cálculo do Custo do Substituto - BCCS = Módulos 1 + 2 + Férias - (V. Transporte e V. Alimentação) + 3			
A	Módulo 1 - Remuneração		2.513,51
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.131,92
C	Acréscimo das Férias com incidência do 2.2		279,25
D	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		138,05
E	Descontos do Vale Transporte e do Vale Alimentação		-599,12
	BCCS		4.463,61

MÓDULO 4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	371,82
B	Auxílio-doença	0,220%	9,82
C	Licença-Paternidade	0,020%	0,89
D	Ausência por acidente de trabalho	0,051%	2,28
E	Faltas legais	0,415%	18,52
F	Afastamento Maternidade	0,039%	1,74
G	Outros		0,00
Total			405,07
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		405,07
4.2	Intrajornada		0,00
	Total		405,07

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (fardamento), EPI's e Materiais		64,83
	Total		64,83

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	246,68
B	Lucro	10,000%	550,01
C	Tributos - Simples Nacional	6,15%	318,58
C.1.	PIS	0,65%	37,25
C.2.	COFINS	3,00%	171,91
C.3.	ISS	2,50%	143,25
	Total	21,15%	1.115,26

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.513,51
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.131,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	138,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	405,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	64,83

Subtotal (A + B + C+ D + E)		5.253,38
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.115,26
Valor Total por Empregado		6.368,64

Quantidade	10
Valor total mensal	63.686,38
Quantidade de meses	12
Valor total global	764.236,54

De: RENATO L. - SECOP - DPL - PRG

Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio - A/C Leocadio G.

Data: 09/06/2025 às 14:37:29

Prezado Secretário.

Segue CONVOCAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO para análise e assinatura digital.

—
Renato Fogar Lopes

Anexos:
CONVOCAAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
RENATO FOGAR LOPES	09/06/2025 14:37:50	ICP-Brasil	RENATO FOGAR LOPES CPF 084.XXX.XXX-03
Leocadio Schroeder Giocome...	09/06/2025 14:41:08	1Doc	LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO CPF 558.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3EC6-1152-5BC9-3D10**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PMBC

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços.

**CONVOCAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Secretário de Compras do **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 32.515/2025, para o acompanhamento e julgamento do processo licitatório em epígrafe na qualidade de Pregoeiro.

Balneário Camboriú, 09 de junho de 2025.

LEOCADIO SCHROEDER GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

RENATO FOGAR LOPES
Agente de Contratação

De: RENATO L. - SECOP - DPL - PRG

Para: SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros

Data: 09/06/2025 às 14:39:17

À Diretora de Planejamento e Licitação [Carmen Seidel Ribeiro - SECOP - DPL](#) para análise e aprovação.

Agente de Contratação
Portaria nº 32.515/2025

—
Renato Fogar Lopes

De: Carmen R. - SECOP - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/06/2025 às 14:48:59

Prezado,

Aprovado.

—

Carmen Seidel Ribeiro

Diretora de Contratos

De: RENATO L. - SECOP - DPL - PRG

Para: SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - A/C RENATO L.

Data: 09/06/2025 às 15:03:36

Agente de Contratação
Portaria nº 32.515/2025

—
Renato Fogar Lopes

De: RENATO L. - SECOP - DPL - PRG
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/06/2025 às 17:04:31

—
Renato Fogar Lopes

Anexos:
MINUTA.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMBC.

COMPRASGOV Nº 90040/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 30 de junho de 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 23.382.601,56 (vinte e três milhões trezentos e oitenta e dois mil seiscientos e um reais e cinquenta e seis centavos).

PREGOEIRO DESIGNADO: Renato Fogar Lopes.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à rua Dinamarca, nº 320, bairro Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do **PROTOCOLO ELETRÔNICO**, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2025.

LEOCADIO SCHROEDER GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PMBC
COMPRASGOV Nº 90040/2025

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Instrução Normativa SCM nº 004/2024](#), [Decreto Municipal nº 11.729/2024](#), e demais legislações aplicáveis, visando a **contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASGOV, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 30 de junho de 2025. Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV - www.gov.br/compras

Código UASG: 988039

Pregoeiro designado: Renato Fogar Lopes

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)), sendo que os materiais/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.4. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto na plataforma COMPRASGOV, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV (www.gov.br/compras) - telefone: 0800 978 9001.

2.3. O licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

2.4. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou da ausência de envio dos documentos requisitados.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras e serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

VII. Sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;

VIII. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

IX. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

X. Empresa que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

XI. Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital;

XII. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

XIV. Empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que utilize dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), uma vez que o valor-base deste processo administrativo extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, conforme [§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme modelo em anexo ao Edital.

I. A fase de lances será disputada pelo valor total global;

II. A proposta de preço a ser anexada ao COMPRASGOV deverá conter a indicação do item, descritivo, quantidade, valor unitário e valor total do item e valor total da licitação (vide modelo de proposta indicado no Anexo IV do Edital).

3.2. A proposta apresentada será irretratável e irrenunciável não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal](#);

III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

3.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

3.12. O prazo de execução ocorrerá em conformidade com o Termo de Referência, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicadas neste Edital.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

4.7. O licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12. Após o reinício previsto no subitem supra, o licitante será convocado para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (não seguidas de lances), haverá uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

4.20. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- III. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- IV. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;
- V. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

5.43 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme [art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (*upload*) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares:

- I. Declaração de não parentesco, conforme modelo em anexo ao Edital;
- II. Termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico, conforme modelo em anexo ao Edital;
- III. Declaração Lei Anticorrupção, conforme modelo em anexo do Edital;
- IV. Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção e Código de Conduta, conforme modelo em anexo do Edital.

5.5. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.6. O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF ou COMPRASGOV.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme [Instrução Normativa SCM nº 004/2024](#).

5.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF ou COMPRASGOV.

5.13. Na hipótese acima, caso o licitante apresente documentação viciada, será concedido o prazo adicional de 2 (duas) horas para o envio dos documentos escoimados.

5.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante decisão do Pregoeiro.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.9. Habilitação jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.11. Qualificação econômico-financeira:

- I.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
 - a)** Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.
 - II.** Balanço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de serem apresentados por qualquer uma das formas abaixo:
 - a)** Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
 - b)** Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou
 - c)** Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.
 - III.** Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- NOTA 1:** Os documentos referidos no inciso II acima limitar-se-ão ao último exercício no caso

de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

NOTA 2: As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

6.12. Qualificação Técnica:

I. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

a) Como medida de garantia de qualidade e capacidade de atendimento, o licitante deverá comprovar que tenha executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de colaboradores a serem contratados em cada posto/cargo;

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

d) Com o fito de certificar as informações trazidas no(s) atestado(s) acima indicado(s), em sede de diligência, poderão ser solicitados aos licitantes o(s) contrato(s) de prestação de serviços e nota(s) fiscal(is);

e) O atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no [Decreto Municipal nº 8.195/2016](#).

6.13. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.14. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.15. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.16. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

6.17. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6.18. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” da plataforma COMPRASGOV poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.19. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a

Secretaria de Compras, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro Nações, CEP 88.338-900, Balneário Camboriú/SC.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- III.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.6. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos referidos no subitem acima poderão ser majorados.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

8.1.6. Fraudar a licitação.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15%

(quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [§ 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

9.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados, de forma eletrônica, no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO” (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

I. No campo “Assunto” selecionar a opção “SCM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação” ou “SCM - Impugnação de Edital de Licitação”, fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento;

II. Informar a modalidade, o número da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “Descrição”.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do Edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.2. Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

10.3. Dar maior agilidade possível para a execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

10.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.6. Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

10.11. Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I.** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- II.** Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- III.** Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- IV.** Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- V.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal \(STF\)](#), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do [art. 20 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado da licitação, o Município redigirá o contrato, que conterá as condições, especificações do serviço/item, quantitativos e valor ofertado pelo licitante mais bem

classificado.

14.2. A confecção do contrato ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital, quando necessário.

14.3. Constatada qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação realizada por meio do endereço eletrônico indicado em sua proposta de preço, para assinar o contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. No ato da assinatura do contrato, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.7. Quando da assinatura do contrato, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.8. A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

14.9. O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, na forma do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), com validade durante toda a execução do contrato e por 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

15.2. A garantia de execução deve ser apresentada no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de depósito na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.

15.5. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.6. O seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3 e estar regularmente registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada a legislação que rege a matéria.

15.7. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil que cumpra os requisitos e demais exigências legais para sua regular atuação, e deve contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3 e constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [art. 827 do Código Civil](#).

15.8. A cobertura prevista no subitem 15.3 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração Municipal após a superação do termo final de vigência da garantia.

15.9. Na hipótese de extinção do contrato, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade da Administração Municipal por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da Administração Municipal.

15.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.11. A não prestação da garantia, prestação da garantia em prazo diverso ao determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos do [art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.12. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos para prestação da garantia autoriza a Administração Municipal a promover a extinção do contrato, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Justifica-se a utilização de códigos genéricos/similares do Catálogo de Materiais e Serviços

(CATMAT/CATSER) do SIASG, em razão do sistema COMPRASGOV, não possuir as especificações do objeto desta licitação tal qual como foram descritos pela equipe técnica. Nesse sentido, quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto na plataforma COMPRASGOV, prevalecerá a descrição deste Edital.

16.2. Justifica-se o critério de julgamento global, pois observados a ausência de complexidade do objeto, a característica do mercado e a viabilidade econômica, o presente agrupamento em lotes favorece o planejamento, propicia ganhos de economia de escala e gera maior eficiência na gestão contratual, em virtude de possibilitar a diminuição de incidências nas desconformidades de produtos, inexecução e atrasos do processo de entrega/execução. Ainda, que a aglutinação guardou semelhança entre os produtos, resguardando a isonomia e a competitividade desejada. Por fim, cabe evidenciar que o entendimento desta justificativa está em consonância com as decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), vide [Acórdão nº 10.049/2018](#).

16.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico COMPRASGOV.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Relação de itens do objeto;

Anexo II. Dotação orçamentária;

Anexo III. Termo de referência;

Anexo IV. Proposta financeira;
Anexo V. Declaração de parentesco;
Anexo VI. Termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;
Anexo VII. Declaração anticorrupção;
Anexo VIII. Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção e Código de Conduta;
Anexo IX. Minuta de ata de registro de preços;
Anexo X. Minuta de contrato.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2025.

LEOCADIO SCHROEDER GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	156075 - SERVIÇO DE LIMPEZA.	SERVIÇO	402	54.195,63283	21.786.644,40
2	7894 - SERVIÇO DE ELETRICISTA.	SERVIÇO	5	76.356,554	381.782,77
3	91929 - SERVIÇO DE ZELADORIA.	SERVIÇO	10	76.423,654	764.236,54
4	84474 - SERVIÇOS DE COPEIRA.	SERVIÇO	10	44.993,785	449.937,85
TOTAL GERAL					23.382.601,56

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

72 - 1 . 3004 . 4 . 122 . 1902 . 2.22 . 0 . 339000 Aplicações Diretas.

MANUTENÇÃO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

<https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/EV9VU9TE.pdf>

MANUTENÇÃO

ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Licitação ***** nº ***/**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa Carta Proposta, para fornecimento do objeto do Edital, a ser prestado, no endereço indicado no Edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante o INSS e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	*****	****	****	****	***	***
TOTAL GERAL						***

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de ** (*****) dias corridos, contados da data de

abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/****.

2.6. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

MANUTENÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ainda, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO VI - TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
2. Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
3. Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
4. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

2. Não praticar atos lesivos à Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

2.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

2.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

2.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

2.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

2.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

2.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC.

3. A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À
LEI ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE CONDUTA**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Conhecer e cumprir o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Federal nº 11.129/2022, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

2. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta da Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

3. Que obteve acesso ao Anexo A do Código de Conduta do Decreto Municipal nº 10.809/2022, vigente ao tempo de contratação, link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/b/balneario-camboriu/decreto/2022/1081/10809/decreto-n-10809-2022-institui-e-disciplina-o-programa-de-compliance-no-ambito-do-poder-executivo-do-municipio-de-balneario-camboriu-sc-e-da-outras-providencias?q=10809%2F2022>.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */**** - PMBC**

Pregão Eletrônico nº ***/**** - PMBC

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº ***/****, inscrito no CPF nº *****, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, situada na rua *****, nº *****, bairro *****, CEP *****, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº *****, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente ajuste e registrar o(s) preço(s) nesta Ata, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº ***/**** - *****, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços *****, especificado(s) no(s) item(ns) ***** do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/**** - *****, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Denominação: ***** - CNPJ nº ***/**** - ****						
Endereço: *****						
Representante legal: *****						
CPF: *****/**** - ****						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.4. Os itens contratados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de ** (****) dias *****, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5. O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização de fornecimento no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.

3.7. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até ** (*****) dias *****, a contar do recebimento da nota fiscal.

4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital e desta ata.

4.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no [art. 92 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. A Secretaria de Compras é a entidade pública gerenciadora e a Secretaria de ***** será a participante do registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

7.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.10. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.

7.12. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.15. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

7.16. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que trata o subitem 7.16, aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.18. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.5. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NOVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dos subitens 11.1 a 11.6, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos dos subitens 11.9 a 11.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 9.5 e no subitem 9.6, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.3. Recusar a nota de empenho ou autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023](#); ou

11.5. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1 a 11.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.9. Por razão de interesse público;

11.10. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. É atribuição da Secretaria de Compras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. O órgão gerenciador deverá comunicar à Secretaria de Compras qualquer das ocorrências previstas nos subitens 11.1 a 11.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca da Balneário Camboriú/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº ***

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços.

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº **./**./****, inscrito no CPF nº **.*.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº **.*.***.***-/****-**, situada na rua *****, nº *****, bairro *****, CEP **.*.***-**, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº **.*.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2025 - PMBC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					

1.3. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.4. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da data do presente instrumento contratual.

2.2. O prazo de entrega/execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data do presente instrumento contratual, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei Federal nº](#)

[14.133/2021.](#)

2.3.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.3.1.3. Seja juntada a motivação, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no [arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no [art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os [incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que

ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de

medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o [art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130](#) do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. A repactuação é aplicável aos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2. No caso de repactuação, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data-base prevista em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou em lei, vigentes na data de apresentação da proposta.

7.3. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de doze meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

7.4. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto no parágrafo anterior não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

7.5. A repactuação de preços será efetuada com base na efetiva variação dos custos de mão de obra, decorrentes de acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou lei, tomando-se como parâmetro a proposta da contratada.

7.6. O requerimento de repactuação deverá ser acompanhado de elementos que permitam aferir a variação analítica dos custos de mão de obra, tais como:

7.6.1. Indicação expressa dos itens de custo que sofreram variação, acompanhada dos respectivos valores atualizados;

7.6.2. Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens indicados, conforme o caso;

7.6.3. Novo acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, motivadores do pedido de repactuação.

7.7. Para fins de concessão da repactuação, será necessária a constatação pela Administração de que a contratada arca efetivamente com os novos custos que ensejaram o pedido.

7.8. Será vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou lei, aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços.

7.9. A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir das datas em que se efetivarem as alterações de custo que lhe deram ensejo, conforme fixadas em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou em lei.

7.10. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.11. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus, mas não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.12. Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação no prazo estabelecido no item anterior e, por consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Iniciar a execução em até ** (*****) dias úteis, contados da data deste instrumento contratual.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, na forma do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com validade durante toda a execução do contrato e por 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A garantia de execução deve ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

10.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de depósito na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.

10.5. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.6. O seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.3 e estar regularmente registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil que cumpra os requisitos e demais exigências legais para sua regular atuação, e deve contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.3 e constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [art. 827 do Código Civil](#).

10.8. A cobertura prevista no subitem 10.3 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração Municipal após a superação do termo final de vigência da garantia.

10.9. Na hipótese de extinção do contrato, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade da Administração Municipal por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da Administração Municipal.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. A não prestação da garantia, prestação da garantia em prazo diverso ao determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos do [art. 137, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.12. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos para prestação da garantia autoriza a Administração Municipal a promover a extinção do contrato, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no item 8 do Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do [art. 131 caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide [art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: *****.

13.1.2. Fonte de Recursos: *****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o [Código Penal Brasileiro](#), a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429/1992](#)) e a [Lei Federal nº 12.846/2013](#) (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

14.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

14.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados;

14.1.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este contrato e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração;

14.1.4. A CONTRATADA declara que não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção;

14.1.5. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta da Prefeitura de Balneário Camboriú e as disposições da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente contratação, salvo disposição expressa em contrário neste contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá promover levantamento pormenorizado dos riscos que assume com a assinatura do contrato e adotar as medidas ou processos adequados e eficientes para mitigá-los.

15.3. Incluem-se dentre os riscos da CONTRATADA, sem prejuízo de outros assumidos nessa contratação:

15.3.1. Perecimento, destruição, vandalismo, roubo e furto de materiais e equipamentos no canteiro de obras;

15.3.2. má qualidade na prestação dos serviços e atividades objeto deste contrato e o não atendimento das especificações técnicas, inclusive por fatos causados por seus subcontratados;

15.3.3. obsolescência, a segurança, a robustez e o pleno funcionamento das tecnologias, dos equipamentos e das técnicas empregadas na construção;

15.3.4. perdas econômicas decorrentes de ineficiências, falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto deste contrato;

15.3.5. variação de custos de salários, insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos;

15.3.6. prejuízos decorrentes de erros e ou atrasos na realização das obras relativas à execução do objeto da contratação;

15.3.7. despesas ocasionadas por prejuízos decorrentes de uso de material de construção inadequado ou de má qualidade;

15.3.8. situação geológica da área da construção;

15.3.9. aumento do custo de eventual financiamento(s) assumido(s) para o custeio dos serviços objeto da construção, inclusive em razão do aumento de taxas de juros;

15.3.10. despesas ocasionadas por prejuízos causados a terceiros por ação da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste contrato, ficando sujeita à responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal;

15.3.11. despesas ocasionadas por prejuízos causados ao patrimônio público ou ao meio ambiente por ação da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO, ficando sujeita à responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal;

15.3.12. custos decorrentes do gerenciamento de resíduos sólidos;

15.3.13. custos de ações judiciais de terceiros contra a CONTRATADA ou subcontratadas decorrentes da execução da contratação;

15.3.14. interposição de ações judiciais contra o CONTRATANTE por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao CONTRATADO;

15.3.15. greves realizadas por empregados da CONTRATADA ou pelas subcontratadas;

15.3.16. prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência de uso da área da contratação e suas adjacências em desacordo com o contrato;

15.3.17. eventos que possam ser objeto de cobertura de seguros na data de sua ocorrência, inclusive para as hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como a variação no seu preço.

15.4. A CONTRATADA deverá indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, ele venha a arcar, em razão das hipóteses previstas na subcláusula 15.3 acima.

15.5. Não são riscos da CONTRATADA, dando ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de incremento ou redução dos custos por ela incorridos na execução do objeto, nos termos deste contrato:

15.5.1. atrasos ou inexecução das obrigações da CONTRATADA, causados pela demora ou omissão do CONTRATANTE, ou de demais órgãos ou entidades da Administração Municipal, incluindo, mas não se limitando a, emissão de licenças e autorizações necessárias ao adequado desenvolvimento do objeto da contratação, desde que comprovada a regularidade formal, tempestividade e adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONTRATADA, e desde que os órgãos ou entidades competentes provocados deixem de observar o prazo regulamentar a eles conferido para a respectiva manifestação;

15.5.2. descumprimento, pelo CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, nos termos deste contrato e/ou na legislação vigente;

15.5.3. atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato relacionados às obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o descumprimento das obrigações de qualidade dos serviços, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão ilícita do CONTRATANTE;

15.5.4. imposição, pelo CONTRATANTE, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no contrato, que provoque impacto nos custos e encargos da CONTRATADA;

15.5.5. alterações nas especificações dos serviços por solicitação do CONTRATANTE, ou decorrentes do advento de nova legislação ou regulamentação pública;

15.5.6. eventuais custos de desapropriações ou demandas, judiciais ou administrativas, que eventualmente sejam necessárias para a liberação do acesso da CONTRATADA à área da contratação, inclusive em hipótese de expansão da mesma;

15.5.7. atrasos na liberação do acesso da CONTRATADA à área da construção por fatos imputáveis ao CONTRATANTE;

15.5.8. greve dos funcionários e empregados do CONTRATANTE que comprovadamente impeça ou impossibilite a CONTRATADA de prestar integral ou parcialmente o objeto;

15.5.9. danos causados à obra em decorrência de eventos climáticos extremos;

15.5.10. alterações nos projetos de engenharia, por solicitação do CONTRATANTE.

15.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados ou alterados, que aumentem diretamente os preços dos serviços prestados pela CONTRATADA ou o valor do objeto, ocorrido após a data de abertura da licitação, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato darão ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONTRATADA.

15.6.1. Não se enquadram na previsão da subcláusula anterior:

15.6.2. os impostos e contribuições sobre a renda;

15.6.3. os tributos sobre os insumos utilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto;

15.6.4. os tributos e encargos legais relacionados à exploração das fontes de receitas, por sua gestão exclusiva ou mediante associação com terceiros, cujo risco tributário é integralmente atribuído à CONTRATADA.

15.7. Não integram os riscos do CONTRATANTE a inadimplência da CONTRATADA junto às instituições financeiras por qualquer razão nem a falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

15.8. A CONTRATADA declara:

15.8.1. ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste contrato;

15.8.2. ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste contrato para a formulação da sua proposta comercial na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

De: RENATO L. - SECOP - DPL - PRG

Para: SECOP - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 11/06/2025 às 17:05:08

Prezada Dra. Lisane.

Segue processo administrativo para análise e parecer.

Agente de Contratação
Portaria nº 32.515/2025

—
Renato Fogar Lopes

De: LISANE O. - SECOP - ASSJ
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 17/06/2025 às 12:24:39

Bom dia

Segue o parecer Jurídico.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_registro_034_25_com_contrato_limpeza.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL.	17/06/2025 12:25:05	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBB1-15FD-73DF-1DA4**

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico para exame e aprovação da minuta do instrumento convocatório, seus anexos¹, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade², no tocante à ordem de atos e documentos necessários à instrução da fase interna do **Processo Licitatório nº 034/2025 – PMBC**, na modalidade **pregão**, no formato **ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações, visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme passa a expor e ao final concluir.

1. Relatório:

Foi realizada a **abertura de processo administrativo** devidamente autuado sob o nº **034/2025 – PMBC**, protocolado e numerado em ordem crescente, de acordo com o art. 12 e incisos da Lei 14.133/2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Declaração de Não Direcionamento e Valor de Mercado;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência e anexos;
- d) Formulário Geral do Comitê;
- e) Solicitação de compra/contratação n.º 1575/2025;
- f) Orçamentos;
- g) Planilha de Custos e Formação de Preços;
- h) Matriz de Risco;
- i) Convocação para acompanhamento e julgamento de processo Licitatório;
- j) Minuta do Edital e anexos.

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo das minutas de edital de licitação, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Em observância ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. Do Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e, tal como os demais procedimentos auxiliares, deverá obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento (art. 78, §1º).

No art. 6º, XLV, da nova lei, o SRP é definido como “o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

O registro de preços é um sistema que permite a órgãos participantes e não participantes (os denominados “caronas”) adquirirem produtos e serviços registrados por intermédio de licitação realizada por um órgão gerenciador.

O art. 82. da Lei 14.133/2021: “O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que

já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Vale anotar, por fim, que o registro de preços não é modalidade licitatória, mas instrumento auxiliar, como prevê expressamente o artigo 78, inciso IV, da Lei 14.133/2021. A adoção dessa sistemática, portanto, resultará na eficácia e eficiência do gasto público.

Por se tratar de licitação para registro de preços³ é desnecessária a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, o que somente será exigido para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

4. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

³ O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação onde a Administração não está vinculada a adquirir toda a quantidade estimada, pelo que as contratações podem ser realizadas na medida da necessidade do Poder Público.

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a convocação do Agente de Contratação, a minuta do Edital.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo **deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução**, de modo a permitir a **avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação**, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

No caso em análise, **houve a apresentação do Estudo Técnico Preliminar**, disponível no site da prefeitura, tendo em vista a Instrução Normativa n.º 002/2024, o qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Municipal, o qual, em síntese apresentou os seguintes itens: Descrição da necessidade; Levantamento de Mercado; Descrição da solução como um todo; Requisitos da contratação; Estimativas de quantidade; Estimativa de preços da contratação Limpeza e Conservação; Justificativa para parcelamento ou não da solução; Contratações correlatas / interdependentes; Previsão da contratação anual; Demonstrativo dos resultados pretendidos; Impacto ambientais; Viabilidade da contratação.

No caso concreto, a Administração registrou que a demanda NÃO está devidamente contemplada no PCA do órgão, sendo conveniente ressaltar a importância da apresentação do Plano Anual de Contratação, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Administração em oferecer serviços de limpeza, zeladoria e eletricitista.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

“VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência**, disponível no site da prefeitura, contém os seguintes itens: Definição do Objeto; Fundamentação da Contratação; Descrição da Solução como um todo; Requisitos da Contratação; Justificativa nos casos de licitações não exclusivas; Justificativa para permissão ou vedação de Consórcio; Modelo de execução do objeto; Modelo de Gestão do Contrato; Critérios de medição e para pagamento; Forma e Critérios de seleção do fornecedor; Adequação Orçamentária.

Contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

“XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;”*

Quanto ao orçamento estimado da contratação, é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da

escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”.

Por meio da Nota Técnica nº 01, Aprovada na sessão plenária extraordinária telepresencial de 16/12/2020, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

“Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa: I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório; II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório; III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa; IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, resta justificado através da justificativa apresentada, restando observado os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei 14.133/2021, para fins de publicação do Edital e seus respectivos anexos.

5. Da Minuta do Edital

A minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo sido submetido a esta análise jurídica contendo **10 (dez)** anexos, disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: definição do objeto, participação na licitação, proposta de preço, abertura da sessão e fase de lances, da fase de julgamento, da fase de habilitação, dos recursos, das infrações administrativas e sanções, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimentos, obrigações da contratada, obrigações do contratante, do pagamento, da ata de registro de preços, prazo e condições para assinatura do contrato; garantia de execução; disposições gerais, do foro.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o **pregão em sua forma eletrônica**, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “**menor preço**” e o modo de disputa “**aberto**”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Da ata de registro de preços

De acordo com o art. 84 da NLLC:

“O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Assim, depreende-se que o sistema de registro de preços deverá, sempre, ser utilizado para compras que se farão necessárias ao longo do exercício. Ao estabelecer o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, delimita que sua vigência será de 1 (um) ano, passível de prorrogação por mais 1 (um) ano. Por óbvio que tal prorrogação deve ser feita somente após a demonstração efetiva de vantajosidade para a Administração, decorrente da aferição da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

Da minuta da Ata de Registro de Preços consta o Objeto; Valor do preço registrado, Especificações e quantitativos; Entregas, prazo e pagamento; indicação do Órgão Gerenciador e participante; Adesão à ata de Registro de Preços; Validade, formalização da ata de registro de Preços e cadastro de reserva; Alteração ou atualização dos preços registrados; Negociação de Preços registrados; Remanejamento das quantidades registradas na ata de Registro de Preços; Cancelamento do registro do Licitante Vencedor e dos preços registrados; Penalidades cabíveis; Condições Gerais; Foro e, por fim, das normas e preceitos complementares.

7. Da Minuta do Contrato

Com relação à minuta contratual verifica-se o regular cumprimento do comando do art. 92 e seus incisos, senão vejamos:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na **Cláusula Primeira**.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, na **Cláusula Décima Sexta**;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento na **Cláusula Primeira**;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, na **Cláusula Quinta, Sexta e Sétima respectivamente**;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; **cláusula Segunda**.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na **Cláusula Décima Terceira**;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento, conforme **Cláusula Décima**;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, na **Cláusula Oitava, Nona, bem como na Cláusula Décima Primeira**;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, **na Cláusula Nona.**

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, **na Cláusula Nona.**

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, conforme **Cláusula Terceira;**

XIX - os casos de extinção na **Cláusula Décima Segunda.**

8. Da Conclusão

Dessa forma e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas e seus anexos apresentados, verifica-se a devida obediência aos ditames da Nova Lei de Licitações, bem como após análise da minuta Da ata de Registro de preços e do Contrato, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO** bem como pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo legal para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, s.m.j.

Este é o entendimento.

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú, SC, 16 de junho de 2025.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica da Secretaria de Compras
OAB/SC 12.770

De: RENATO L. - SECOP - DPL - PRG

Para: SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros

Data: 17/06/2025 às 14:05:04

Agente de Contratação
Portaria nº 32.515/2025

—
Renato Fogar Lopes

De: RENATO L. - SECOP - DPL - PRG

Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio - A/C Leocadio G.

Data: 17/06/2025 às 14:09:59

Prezado Secretário.

Segue AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO para análise e assinatura digital.

—
Renato Fogar Lopes

Anexos:

AUTORIZACAO_PARA_ABERTURA_DE_PROCESSO_DE_LICITACAO5889003778644174448.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Leocadio Schroeder Giocome...	17/06/2025 15:32:23	1Doc LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO CPF 558.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A34F-F7C4-9E0F-D129**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Compras e Patrimônio, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente pelo art. 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 10.535/2021, **AUTORIZA** a abertura do processo licitatório, assim identificado:

A - Processo Administrativo Eletrônico: 016/2025.

B - Pregão Eletrônico: 034/2025 - PMBC.

C - Critério de Julgamento: Menor preço global.

D - Modo de Disputa: Aberto.

E - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.

LEOCADIO SCHROEDER GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

De: RENATO L. - SECOP - DPL - PRG
Para: SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros
Data: 17/06/2025 às 14:26:51

Prezado Secretário.

Segue edital - cujo objeto é o registro de preços de serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista - para análise e assinatura digital.

Agente de Contratação
Portaria nº 32.515/2025

—
Renato Fogar Lopes

Anexos:
PE_034_2025_PMBC_REGISTRO_DE_PRECOS_DE_LIMPEZA_ELETRICISTA_COPEIRA_E_ZELADOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Leocadio Schroeder Giocomel...	17/06/2025 15:30:39	1Doc LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO CPF 558.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **69E1-4BBD-522F-943A**

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
 s Gerais - Registro de preços - 016/2025 | Dream Factory 2025 - PNBG INICIAL DE PREÇOS DO MÓDULO 3 - Emissão 900PE (P) E3267AD0F.pdf (1/53) 216/274

- I. SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II. CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- III. CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- IV. CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;
- V. TCU** - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

- I.** Declaração de não parentesco, conforme modelo em anexo ao Edital;
- II.** Termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico, conforme modelo em anexo ao Edital;
- III.** Declaração Lei Anticorrupção, conforme modelo em anexo do Edital;
- IV.** Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção e Código de Conduta, conforme modelo em anexo do Edital.

- I.** Contiver vícios insanáveis;
- II.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.9. Habilitação jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.11. Qualificação econômico-financeira:

- I.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
 - a)** Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.
 - II.** Balanço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de serem apresentados por qualquer uma das formas abaixo:
 - a)** Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
 - b)** Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou
 - c)** Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.
 - III.** Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- NOTA 1:** Os documentos referidos no inciso II acima limitar-se-ão ao último exercício no caso

de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

NOTA 2: As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

6.12. Qualificação Técnica:

I. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

a) Como medida de garantia de qualidade e capacidade de atendimento, o licitante deverá comprovar que tenha executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de colaboradores a serem contratados em cada posto/cargo;

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

d) Com o fito de certificar as informações trazidas no(s) atestado(s) acima indicado(s), em sede de diligência, poderão ser solicitados aos licitantes o(s) contrato(s) de prestação de serviços e nota(s) fiscal(is);

e) O atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no [Decreto Municipal nº 8.195/2016](#).

6.13. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.14. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.15. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.16. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

6.17. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6.18. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” da plataforma COMPRASGOV poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.19. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a

Secretaria de Compras, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro Nações, CEP 88.338-900, Balneário Camboriú/SC.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- III.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.6. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos referidos no subitem acima poderão ser majorados.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

8.1.6. Fraudar a licitação.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15%

(quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [§ 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

9.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados, de forma eletrônica, no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO” (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

- I.** No campo “Assunto” selecionar a opção “SCM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação” ou “SCM - Impugnação de Edital de Licitação”, fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento;
- II.** Informar a modalidade, o número da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “Descrição”.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do Edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.2. Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

10.3. Dar maior agilidade possível para a execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

10.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.6. Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

10.11. Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I.** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- II.** Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- III.** Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- IV.** Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- V.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal \(STF\)](#), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do [art. 20 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado da licitação, o Município redigirá o contrato, que conterá as condições, especificações do serviço/item, quantitativos e valor ofertado pelo licitante mais bem

classificado.

14.2. A confecção do contrato ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital, quando necessário.

14.3. Constatada qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação realizada por meio do endereço eletrônico indicado em sua proposta de preço, para assinar o contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. No ato da assinatura do contrato, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.7. Quando da assinatura do contrato, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.8. A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

14.9. O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, na forma do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), com validade durante toda a execução do contrato e por 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

15.2. A garantia de execução deve ser apresentada no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de depósito na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.

15.5. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.6. O seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3 e estar regularmente registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada a legislação que rege a matéria.

15.7. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil que cumpra os requisitos e demais exigências legais para sua regular atuação, e deve contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3 e constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [art. 827 do Código Civil](#).

15.8. A cobertura prevista no subitem 15.3 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração Municipal após a superação do termo final de vigência da garantia.

15.9. Na hipótese de extinção do contrato, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade da Administração Municipal por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da Administração Municipal.

15.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.11. A não prestação da garantia, prestação da garantia em prazo diverso ao determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos do [art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.12. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos para prestação da garantia autoriza a Administração Municipal a promover a extinção do contrato, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Justifica-se a utilização de códigos genéricos/similares do Catálogo de Materiais e Serviços

(CATMAT/CATSER) do SIASG, em razão do sistema COMPRASGOV, não possuir as especificações do objeto desta licitação tal qual como foram descritos pela equipe técnica. Nesse sentido, quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto na plataforma COMPRASGOV, prevalecerá a descrição deste Edital.

16.2. Justifica-se o critério de julgamento global, pois observados a ausência de complexidade do objeto, a característica do mercado e a viabilidade econômica, o presente agrupamento em lotes favorece o planejamento, propicia ganhos de economia de escala e gera maior eficiência na gestão contratual, em virtude de possibilitar a diminuição de incidências nas desconformidades de produtos, inexecução e atrasos do processo de entrega/execução. Ainda, que a aglutinação guardou semelhança entre os produtos, resguardando a isonomia e a competitividade desejada. Por fim, cabe evidenciar que o entendimento desta justificativa está em consonância com as decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), vide [Acórdão nº 10.049/2018](#).

16.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico COMPRASGOV.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Relação de itens do objeto;

Anexo II. Dotação orçamentária;

Anexo III. Termo de referência;

Anexo IV. Proposta financeira;
Anexo V. Declaração de parentesco;
Anexo VI. Termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;
Anexo VII. Declaração anticorrupção;
Anexo VIII. Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção e Código de Conduta;
Anexo IX. Minuta de ata de registro de preços;
Anexo X. Minuta de contrato.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.

LEOCADIO SCHROEDER GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR TOTAL (R\$)
1	156075 - SERVIÇO DE LIMPEZA.	SERVIÇO	402	21.786.644,40
2	7894 - SERVIÇO DE ELETRICISTA.	SERVIÇO	5	381.782,77
3	91929 - SERVIÇO DE ZELADORIA.	SERVIÇO	10	764.236,54
4	84474 - SERVIÇOS DE COPEIRA.	SERVIÇO	10	449.937,85
TOTAL GERAL				23.382.601,56

A Planilha de Custos e Formação de Preços (em formato excel) está disponibilizada no site da Prefeitura de Balneário Camboriú, no link: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=3634>.

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

72 - 1 . 3004 . 4 . 122 . 1902 . 2.22 . 0 . 339000 Aplicações Diretas.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

<https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/EV9VU9TE.pdf>

ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Licitação ***** nº ***/**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa Carta Proposta, para fornecimento do objeto do Edital, a ser prestado, no endereço indicado no Edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante o INSS e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	*****	****	****	****	***	***
TOTAL GERAL						***

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de ** (*****) dias corridos, contados da data de

abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/****.

2.6. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ainda, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO VI - TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
2. Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
3. Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
4. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

2. Não praticar atos lesivos à Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

2.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

2.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

2.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

2.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

2.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

2.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC.

3. A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À
LEI ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE CONDUTA**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Conhecer e cumprir o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Federal nº 11.129/2022, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

2. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta da Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

3. Que obteve acesso ao Anexo A do Código de Conduta do Decreto Municipal nº 10.809/2022, vigente ao tempo de contratação, link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/b/balneario-camboriu/decreto/2022/1081/10809/decreto-n-10809-2022-institui-e-disciplina-o-programa-de-compliance-no-ambito-do-poder-executivo-do-municipio-de-balneario-camboriu-sc-e-da-outras-providencias?q=10809%2F2022>.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */**** - PMBC**

Pregão Eletrônico nº ***/**** - PMBC

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº ***/****, inscrito no CPF nº *****, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº ***/****, situada na rua *****, nº ****, bairro *****, CEP ***/****, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº *****, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente ajuste e registrar o(s) preço(s) nesta Ata, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº ***/**** - **** sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços *****, especificado(s) no(s) item(ns) **** do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/**** - ****, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Denominação: ***** - CNPJ nº ***/****						
Endereço: *****						
Representante legal: *****						
CPF: *****						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.4. Os itens contratados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de ** (****) dias *****, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5. O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização de fornecimento no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.

3.7. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até ** (*****) dias *****, a contar do recebimento da nota fiscal.

4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital e desta ata.

4.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no [art. 92 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. A Secretaria de Compras é a entidade pública gerenciadora e a Secretaria de ***** será a participante do registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

7.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.10. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.

7.12. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena

CLÁUSULA NOVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dos subitens 11.1 a 11.6, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos dos subitens 11.9 a 11.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 9.5 e no subitem 9.6, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.3. Recusar a nota de empenho ou autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023](#); ou

11.5. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1 a 11.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.9. Por razão de interesse público;

11.10. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. É atribuição da Secretaria de Compras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. O órgão gerenciador deverá comunicar à Secretaria de Compras qualquer das ocorrências previstas nos subitens 11.1 a 11.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca da Balneário Camboriú/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº ***

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços.

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº **./**./****, inscrito no CPF nº **.*.*.*.*-**, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº **.*.*.*.*./****-**, situada na rua *****, nº *****, bairro *****, CEP **.*.*.*-**, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº **.*.*.*.*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2025 - PMBC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					

1.3. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.4. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da data do presente instrumento contratual.

2.2. O prazo de entrega/execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data do presente instrumento contratual, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei Federal nº](#)

ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de

medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo

7.5. A repactuação de preços será efetuada com base na efetiva variação dos custos de mão de obra, decorrentes de acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou lei, tomando-se como parâmetro a proposta da contratada.

7.6. O requerimento de repactuação deverá ser acompanhado de elementos que permitam aferir a variação analítica dos custos de mão de obra, tais como:

7.6.1. Indicação expressa dos itens de custo que sofreram variação, acompanhada dos respectivos valores atualizados;

7.6.2. Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens indicados, conforme o caso;

7.6.3. Novo acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, motivadores do pedido de repactuação.

7.7. Para fins de concessão da repactuação, será necessária a constatação pela Administração de que a contratada arca efetivamente com os novos custos que ensejaram o pedido.

7.8. Será vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou lei, aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços.

7.9. A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir das datas em que se efetivarem as alterações de custo que lhe deram ensejo, conforme fixadas em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou em lei.

7.10. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.11. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus, mas não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.12. Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação no prazo estabelecido no item anterior e, por consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Iniciar a execução em até ** (*****) dias úteis, contados da data deste instrumento contratual.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, na forma do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com validade durante toda a execução do contrato e por 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A garantia de execução deve ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

10.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de depósito na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.

10.5. Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.6. O seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.3 e estar regularmente registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil que cumpra os requisitos e demais exigências legais para sua regular atuação, e deve contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.3 e constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [art. 827 do Código Civil](#).

10.8. A cobertura prevista no subitem 10.3 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração Municipal após a superação do termo final de vigência da garantia.

10.9. Na hipótese de extinção do contrato, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade da Administração Municipal por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da Administração Municipal.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. A não prestação da garantia, prestação da garantia em prazo diverso ao determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos do [art. 137, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.12. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos para prestação da garantia autoriza a Administração Municipal a promover a extinção do contrato, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no item 8 do Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do [art. 131 caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide [art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: *****.

13.1.2. Fonte de Recursos: *****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o [Código Penal Brasileiro](#), a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429/1992](#)) e a [Lei Federal nº 12.846/2013](#) (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

14.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

14.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados;

14.1.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este contrato e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração;

14.1.4. A CONTRATADA declara que não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção;

14.1.5. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta da Prefeitura de Balneário Camboriú e as disposições da [Lei Federal nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente contratação, salvo disposição expressa em contrário neste contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá promover levantamento pormenorizado dos riscos que assume com a assinatura do contrato e adotar as medidas ou processos adequados e eficientes para mitigá-los.

15.3. Incluem-se dentre os riscos da CONTRATADA, sem prejuízo de outros assumidos nessa contratação:

15.3.1. Perecimento, destruição, vandalismo, roubo e furto de materiais e equipamentos no canteiro de obras;

15.3.2. má qualidade na prestação dos serviços e atividades objeto deste contrato e o não atendimento das especificações técnicas, inclusive por fatos causados por seus subcontratados;

15.3.3. obsolescência, a segurança, a robustez e o pleno funcionamento das tecnologias, dos equipamentos e das técnicas empregadas na construção;

15.3.4. perdas econômicas decorrentes de ineficiências, falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto deste contrato;

15.3.5. variação de custos de salários, insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos;

15.3.6. prejuízos decorrentes de erros e ou atrasos na realização das obras relativas à execução do objeto da contratação;

15.3.7. despesas ocasionadas por prejuízos decorrentes de uso de material de construção inadequado ou de má qualidade;

15.3.8. situação geológica da área da construção;

15.3.9. aumento do custo de eventual financiamento(s) assumido(s) para o custeio dos serviços objeto da construção, inclusive em razão do aumento de taxas de juros;

15.5.3. atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato relacionados às obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o descumprimento das obrigações de qualidade dos serviços, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão ilícita do CONTRATANTE;

15.5.4. imposição, pelo CONTRATANTE, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no contrato, que provoque impacto nos custos e encargos da CONTRATADA;

15.5.5. alterações nas especificações dos serviços por solicitação do CONTRATANTE, ou decorrentes do advento de nova legislação ou regulamentação pública;

15.5.6. eventuais custos de desapropriações ou demandas, judiciais ou administrativas, que eventualmente sejam necessárias para a liberação do acesso da CONTRATADA à área da contratação, inclusive em hipótese de expansão da mesma;

15.5.7. atrasos na liberação do acesso da CONTRATADA à área da construção por fatos imputáveis ao CONTRATANTE;

15.5.8. greve dos funcionários e empregados do CONTRATANTE que comprovadamente impeça ou impossibilite a CONTRATADA de prestar integral ou parcialmente o objeto;

15.5.9. danos causados à obra em decorrência de eventos climáticos extremos;

15.5.10. alterações nos projetos de engenharia, por solicitação do CONTRATANTE.

15.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados ou alterados, que aumentem diretamente os preços dos serviços prestados pela CONTRATADA ou o valor do objeto, ocorrido após a data de abertura da licitação, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato darão ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONTRATADA.

15.6.1. Não se enquadram na previsão da subcláusula anterior:

15.6.2. os impostos e contribuições sobre a renda;

15.6.3. os tributos sobre os insumos utilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto;

15.6.4. os tributos e encargos legais relacionados à exploração das fontes de receitas, por sua gestão exclusiva ou mediante associação com terceiros, cujo risco tributário é integralmente atribuído à CONTRATADA.

15.7. Não integram os riscos do CONTRATANTE a inadimplência da CONTRATADA junto às instituições financeiras por qualquer razão nem a falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

15.8. A CONTRATADA declara:

15.8.1. ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste contrato;

15.8.2. ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste contrato para a formulação da sua proposta comercial na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

De: RENATO L. - SECOP - DPL - PRG
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 18/06/2025 às 09:59:07

—
Renato Fogar Lopes

Anexos:

DIARINHO.pdf
DOM.pdf
PNCP.pdf
SITE.pdf

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ –
EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, A FIM DE GARANTIR UM
AMBIENTE SAUDÁVEL E QUE NÃO OFEREÇA RISCOS À SAÚDE DOS SERVIDO-
RES, ALÉM DE ATENDER AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS PELA FISCALIZAÇÃO
SANITÁRIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 07/07/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 13H30 (Horário de Brasília)
LOCAL: <https://bnc.org.br/>
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 12.843,18

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Banco Nacional de Compras (BNC) e no
site <https://www.emasa.com.br/emasa/portal/index.php>, na aba Licitações.
Balneário Camboriú/SC, 17 de junho de 2025.
AURI ANTÔNIO PAVONI
DIRETOR-PRESIDENTE



PÁGINA CERTIFICADA

O jornal DIARINHO confirma a autenticidade
deste documento quando visualizado no portal:
<https://diarinho.net/publegais>

VET MIDIA ON LINE
LTDA:08950853000
104

Assinado de forma digital por VET
MIDIA ON LINE
LTDA:08950853000104
Dados: 2025.06.17 19:05:56
-03'00'

Confira a assinatura eletrônica em <https://validar.iti.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PMBC
COMPRASGOV Nº 90040/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeira-
gem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.382.601,56.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 07 de julho de 2025. HORÁRIO: 10h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras - Código UASG:
988039.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.
LEOCADIO SCHROEDER
GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

PUBLICAÇÃO ARP 013/2025 - EMASA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ –
EMASA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE A BASE
DE SILICONE PARA EMPREGO NO TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE NOVA
ESPERANÇA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA
ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
e vincula-se diretamente aos termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico no
010/2025 - Registro de Preços no 006/2025, em especial do Anexo I – TERMO DE
REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A,
CNPJ:º 03.157.268/0005-53
VALOR: R\$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DA PUBLICAÇÃO
DA ARP, NO PNCP. BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, NA DATA DA PUBLICAÇÃO.
AURI ANTÔNIO PAVONI
DIRETOR PRESIDENTE – EMASA

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAM-
BORIÚ – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO - 959B16BA2B147CAC3449347307BB3EEFD672151D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3852/2025 / Pregão Eletrônico 015/2025
OBJETO constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada
para serviço de implantação de rede de comunicação através de cabeamento estrutu-
rado e rede wireless conforme condições previstas neste edital e seus anexos. Valor:
R\$ 443.168,77. Data: às 09:00 horas do dia 04.07.2025. Local: Bolsa Nacional de
Compras – BNC – <https://bnc.org.br/>. Para a retirada do Edital os interessados deve-
rão comparecer ao Setor de Compras da CVBC, no endereço supra, ou ainda, obtê-los
no endereço eletrônico www.balneariocamboriu.sc.leg.br.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.
ALEX DA SILVA CARDOSO FONSECA
SECRETÁRIO DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
DE OPERAÇÃO
- LAO Nº 1386/2025

A Autoridade Portuária de Santos S.A - APS Itajai, Pessoa
Jurídica, inscrita no CNPJ 44.837.524/0009-64, torna públi-
co que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de
Santa Catarina (IMA), a Licença Ambiental de Operação Nº
1386/2025, válida por 48 meses, para a Operação do Porto
de Itajaí, localizado na rua Blumenau, nº 05, Itajaí – Santa
Catarina.



Rodovia Virgílio Várzea, nº 529, Bairro Monte Verde
CEP: 88032-000 Florianópolis-SC
Fone: + 55 (48) 3665-4190
URL: www.ima.sc.gov.br

Desh Global Trading S.A.
CNPJ: 40.944.047/0001-28

Balanco patrimonial 31 de dezembro de 2024 e 2023 (em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado
	2024	2023	2024
Ativo			
Circulante	286.610	176.159	286.757
Não circulante	783	607	636
Total do ativo	287.393	176.766	287.393
Passivo			
Circulante	255.551	154.598	255.551
Não circulante	4.329	7.709	4.329
Patrimônio líquido	27.513	14.459	27.513
Total do passivo e patrimônio líquido	287.393	176.766	287.393

Demonstração do resultado Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(em milhares de reais)

	2024	2023
Receita líquida	502.457	318.812
Custos, Despesas e Outros Resultados Operacionais	(487.213)	(314.616)
Imposto de renda e contribuição social	-	-
Lucro líquido do exercício	15.244	4.196

Alexandre Durce
Diretor Geral

Maria Claudia Hoepers
Contadora
CRC: 1-SC-028368/O-4

As Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas das Notas Explicativas e do
Relatório dos Auditores Independentes e da Administração estão à disposição dos Srs.
Acionistas na sede da Companhia.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de junho de 2025 às 16:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7327598: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PMBC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

BDDDB3138AC6CEE890AA72086F70DA8E50F43420E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7327598>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMBC.

COMPRASGOV Nº 90040/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 07 de julho de 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 23.382.601,56 (vinte e três milhões trezentos e oitenta e dois mil seiscientos e um reais e cinquenta e seis centavos).

PREGOEIRO DESIGNADO: Renato Fogar Lopes.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à rua Dinamarca, nº 320, bairro Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do **PROTOCOLADO ELETRÔNICO**, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.

LEOCADIO SCHROEDER GIACOMELLO
Secretário de Compras e Patrimônio

Edital nº 034/2025 - RP/2025

Última atualização 17/06/2025

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/06/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000193/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.382.601,56

ItensArquivosHistórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	POSTOS DE TRABALHO - SERVIÇO DE LIMPEZA	402	R\$ 54.195,6328	R\$ 21.786.644,40	
2	SERVIÇO DE ELETRICISTA	5	R\$ 76.356,554	R\$ 381.782,77	
3	SERVIÇO DE ZELADORIA E PEQUENOS REPAROS	10	R\$ 76.423,654	R\$ 764.236,54	
4	SERVIÇOS DE SERVENTE/ COPEIRA	10	R\$ 44.993,785	R\$ 449.937,85	

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

**PROCESSO Nº**

034/2025 - PMBC COMPRASGOV Nº 90040/2025

DATA DE ATUALIZAÇÃO

17/06/25

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO

SITUAÇÃO

Aberto

DATA DA ABERTURA

07/07/2025

HORA DA ABERTURA

10:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

COMPRASGOV

OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços

OBSERVAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 ? PMBC.

COMPRASGOV Nº 90040/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, zeladoria e eletricista, sob o Sistema de Registro de Preços.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 07 de julho de 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 23.382.601,56 (vinte e três milhões trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

PREGOEIRO DESIGNADO: Renato Fogar Lopes.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à rua Dinamarca, nº 320, bairro Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do PROTOCOLO ELETRÔNICO, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2025.

LEOCADIO SCHROEDER GIACOMELLO

Secretário de Compras e Patrimônio